



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1776, sexta-feira, 06 de agosto de 2021

### **LEI Nº 8.983, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.**

**Dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contrários à Administração Pública de quaisquer dos Poderes do Município de Joinville, nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

#### **CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta lei disciplina, no município de Joinville, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas de que trata a Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), pela prática de atos contrários à Administração Pública de quaisquer dos Poderes do Município de Joinville.

#### **CAPÍTULO II - DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

##### **Seção I - Disposições gerais**

Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no Capítulo III da presente Lei, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846 de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Lei, constituem atos lesivos à Administração Pública Municipal aqueles previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846 de 2013.

Art. 3º A competência para instauração e julgamento do PAR será exercida pela autoridade máxima do órgão ou entidade municipal contra a qual foi praticado o ato lesivo ou autoridade(s) designada(s) em ato regulamentador.

Art. 4º A autoridade competente para instauração do PAR, ao tomar ciência da possível ocorrência de ato lesivo à Administração Pública Municipal, em sede de juízo de admissibilidade e mediante despacho fundamentado, decidirá:

I - pela abertura de investigação preliminar;

II - pela instauração de PAR; ou

III - pelo arquivamento da matéria.

§1º A denúncia que não contiver as informações mínimas que propiciem o início de uma investigação poderá ser arquivada de plano.

§2º Os atos de arquivamento deverão ser devidamente justificados.

## Seção II - Da investigação preliminar

Art. 5º A investigação preliminar é procedimento administrativo sigiloso e não punitivo que tem por objetivo coletar elementos de autoria e materialidade de fato que possa acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 12.846, de 2013, com vistas a subsidiar o juízo de admissibilidade da autoridade competente para instauração do PAR.

Parágrafo único. A investigação preliminar será conduzida por 3 (três) servidores efetivos e estáveis ou empregados públicos, e deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, sendo admitida uma prorrogação por igual período, mediante solicitação devidamente justificada à autoridade instauradora.

Art. 6º O servidor ou comissão responsável pela investigação poderá utilizar-se de todos os meios probatórios admitidos em lei para a elucidação dos fatos e aqueles que lhes são correlatos, especialmente colheita de depoimento e requisições de informações e documentos.

Art. 7º Ao final da investigação preliminar, o servidor ou comissão responsável pela investigação enviará à autoridade competente as peças de informação obtidas, acompanhadas de relatório descritivo e conclusivo acerca da existência de indícios de autoria e materialidade de atos lesivos à Administração Pública municipal, para decisão sobre a instauração do PAR.

## Seção III – Do processo administrativo de responsabilização

Art. 8º O processo administrativo de que trata o artigo 2º desta lei respeitará o

direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

#### Subseção I – Da instauração, da tramitação e do julgamento

Art. 9º. A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:

- I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;
- II - a indicação do membro que presidirá a comissão;
- III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e
- IV - o prazo para conclusão do processo.

Art. 10. O PAR será conduzido por comissão processante composta por 3 (três) ou 5 (cinco) servidores, a critério da autoridade instauradora, efetivos e estáveis, os quais exercerão suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§1º Nas entidades da Administração Pública Municipal cujos quadros funcionais não sejam formados por servidores públicos efetivos, a comissão a que se refere o caput será composta por 3 (três) ou 5 (cinco) empregados públicos, a critério da autoridade instauradora, com no mínimo 2 (dois) anos de tempo de serviço na entidade.

§2º A comissão, para o devido e regular exercício de suas funções, poderá:

- I - propor à autoridade instauradora a suspensão cautelar dos efeitos do ato ou do processo objeto da investigação;
- II - solicitar a atuação de especialistas com notório conhecimento, de órgãos e entidades públicos ou de outras organizações, para auxiliar na análise da matéria sob exame;
- III - solicitar ao órgão de representação judicial que requeira as medidas judiciais necessárias para o processamento das infrações, inclusive de busca e apreensão.

§ 3º Os atos processuais poderão ser realizados por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 4º A pessoa jurídica poderá acompanhar o PAR por meio de seus representantes legais, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procuradores, sendo-lhes assegurado amplo acesso aos autos.

§ 5º É vedada a retirada dos autos da repartição pública, sendo autorizada vista dos autos na repartição ou a obtenção de cópias mediante requerimento, resguardadas as hipóteses de sigilo.

Art. 11. O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias,

admitida prorrogação por meio de solicitação do presidente da comissão à autoridade instauradora, que decidirá de forma fundamentada.

Parágrafo único. Na hipótese de celebração de acordo de leniência, o prazo previsto no caput ficará suspenso a partir do protocolo da proposta do acordo por parte da pessoa jurídica infratora

Art. 12. Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.

Parágrafo único. Deverá constar no mandado de intimação:

I - a identificação da pessoa jurídica e, se for o caso, o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ;

II - a indicação do órgão ou entidade envolvido na ocorrência e o número do processo administrativo de responsabilização;

III - a descrição objetiva dos atos lesivos supostamente praticados contra a Administração Pública municipal, podendo, para melhor elucidação, descrever as circunstâncias em que a infração ocorreu, bem como eventuais agravantes ou atenuantes;

IV - a especificação das provas utilizadas pela comissão do PAR para imputar responsabilidade à pessoa jurídica;

V - a informação de que a pessoa jurídica tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para, querendo, apresentar defesa escrita e, se for o caso, especificar as provas que pretende produzir em sua defesa; e

VI - a identificação da comissão com a indicação do local onde ela se encontra instalada e onde poderá ser protocolizada a defesa a ser apresentada pela pessoa jurídica.

Art. 13. As intimações serão feitas através de meio eletrônico, telegrama, carta com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada, cujo prazo para apresentação de defesa será contado a partir da data da cientificação oficial.

§ 1º Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital publicado no meio de comunicação oficial do Município, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da data de sua publicação.

§ 2º Em se tratando de pessoa jurídica que não possua sede, filial ou representação no País e sendo desconhecida sua representação no exterior, frustrada a intimação nos termos do caput, a intimação será feita por meio de edital publicado no meio de comunicação oficial do Município contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da data de sua publicação.

Art. 14. Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas em sua defesa, a comissão processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado e fixará prazo razoável, conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto, para a

produção das provas deferidas.

Parágrafo único. Serão recusadas, mediante decisão fundamentada, provas propostas pela pessoa jurídica que sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 15. O depoimento de testemunhas observará o procedimento previsto no Código de Processo Civil.

Art. 16. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.

Art. 17. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.

Art. 18. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica, e deverá observar os seguintes requisitos:

I - descrição dos fatos apurados e das provas produzidas durante a instrução probatória;

II - apreciação da defesa escrita e dos argumentos jurídicos que a lastreiam;

III - análise da existência e do funcionamento de programa de integridade, se for o caso;

IV - manifestação conclusiva quanto à responsabilização da pessoa jurídica ou arquivamento do processo;

V - indicação das sanções a serem aplicadas, inclusive com a eventual dosimetria da multa;

VI - análise acerca de eventual prescrição das sanções cabíveis; e

VII - indicação de eventual prática de infrações administrativas por parte de agente público, com a respectiva sugestão de encaminhamento aos órgãos competentes para a apuração.

§ 1º O relatório final do PAR será julgado pela autoridade que determinou a sua instauração no prazo de 15 (quinze) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.

§ 2º A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.

§ 3º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser

fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.

§ 4º Após respeitados os prazos para eventuais recursos, o julgamento do relatório final do PAR e de eventuais recursos deverá ser enviado, no prazo de 5 (cinco) dias, para ratificação do respectivo Chefe do Poder no prazo de 15 (quinze) dias a contar de seu recebimento.

Art. 19. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município e no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública responsável pelo julgamento do PAR.

Art. 20. Os atos previstos como infrações administrativas à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, aplicando-se o rito procedimental previsto neste Capítulo.

§ 1º Concluída a apuração de que trata o caput e havendo autoridades distintas competentes para julgamento, o processo será encaminhado primeiramente àquela de nível mais elevado, para que julgue no âmbito de sua competência.

§ 2º Após o julgamento da autoridade de nível mais elevado, os autos serão remetidos para autoridade de menor nível para que proceda ao julgamento de sua competência.

§ 3º Para fins do disposto no caput, o chefe da unidade responsável no órgão ou entidade pela gestão de licitações e contratos deve comunicar à autoridade prevista no art. 3º sobre eventuais fatos que configurem atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

## Subseção II - Dos recursos

Art. 21. Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 1º O pedido de reconsideração será julgado no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município.

Art. 22. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpuser recurso deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias contados do fim do prazo para interposição de pedido de reconsideração.

Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

## CAPÍTULO III - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS

## Seção I - Disposições gerais

Art. 23. As pessoas jurídicas estarão sujeitas exclusivamente às sanções administrativas previstas nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013 ou outra legislação que a modifique.

Art. 24. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública e tenha ocorrido a apuração conjunta prevista no art. 20, a pessoa jurídica também estará sujeita a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública.

## Seção II - Da Multa

Art. 25. A definição da multa levará em consideração um justo valor a ser cominado, de acordo com a gravidade e a repercussão social da infração, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, sem prejuízo da necessidade de motivação da decisão.

Art. 26. São circunstâncias que agravam o cálculo da multa:

I - valor do contrato firmado ou pretendido superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

II - vantagem auferida ou pretendida pelo infrator superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais);

III - relação do ato lesivo com atividades fiscais da Secretaria Municipal de Fazenda ou com contratos, convênios ou termos de parceria na área de saúde, educação, segurança pública ou assistência social;

IV - reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pelo art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, em menos de cinco anos, contados da publicação do julgamento da infração anterior;

V - tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;

VI - interrupção na prestação de serviço público ou do fornecimento de bens;

VII - paralisação de obra pública;

VIII - situação econômica do infrator com base na apresentação de índice de solvência geral e de liquidez geral superiores a 1 (um) e demonstração de lucro líquido no último exercício anterior ao da ocorrência do ato lesivo; e

IX- continuidade dos atos lesivos no tempo.

Art. 27. São circunstâncias atenuantes:

I - a não consumação do ato lesivo;

II - colaboração efetiva da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente de acordo de leniência;

III - comunicação espontânea pela pessoa jurídica antes da instauração do processo administrativo em relação à ocorrência do ato lesivo;

IV - ressarcimento integral dos danos causados à Administração Pública antes da prolação da decisão administrativa condenatória; e

V – comprovação de possuir e aplicar programa de integridade, nos parâmetros estabelecidos em regulamento do Poder Executivo Federal e na Lei Municipal nº 8.772, de 05 de dezembro de 2019.

Art. 28. A existência e quantificação das circunstâncias previstas nos artigos 26 e 27 deverá ser apurada no PAR e evidenciada no relatório final da comissão, o qual também conterà a estimativa, sempre que possível, da vantagem auferida ou pretendida.

Parágrafo único. O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica, que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

Art. 29. Na ausência de todas as circunstâncias previstas nos artigos 26 e 27 ou na hipótese de a soma das atenuantes anular totalmente a dos agravantes, o valor da multa corresponderá a:

I - 0,1% (um décimo por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos, ou;

II - R\$ 6.000,00 (seis mil reais), se não for possível auferir o faturamento bruto, caso em que deverá haver devida fundamentação expressa.

Art. 30. Em qualquer das hipóteses o valor final da multa terá como limite:

I – mínimo, o de maior valor entre o da vantagem auferida e o previsto no inciso I do art. 29;

II – máximo, o menor valor entre:

20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos, ou;

3 (três) vezes o valor da vantagem pretendida ou auferida.

Art. 31. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 22.

§ 1º Feito o recolhimento, a pessoa jurídica sancionada apresentará ao órgão ou entidade que aplicou a sanção documento que ateste o pagamento integral do valor da multa imposta.

§2º Decorrido o prazo previsto no caput sem que a multa tenha sido recolhida ou



não tendo ocorrido a comprovação de seu pagamento integral, o órgão ou entidade que a aplicou encaminhará o débito para inscrição em dívida ativa do município ou das autarquias e fundações públicas municipais.

§3º Caso a entidade que aplicou a multa não possua dívida ativa, o valor será cobrado independentemente de prévia inscrição.

### Seção III - Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora

Art. 32. A pessoa jurídica sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nos termos da Lei Federal no 12.846, de 2013, publicará às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

I - em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

II - em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

III - em seu sítio eletrônico, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

Parágrafo único. O extrato da decisão condenatória também poderá ser publicado no sítio eletrônico oficial do município ou do órgão ou entidade que aplicou a sanção, caso existente.

### Seção IV - Dos encaminhamentos judiciais

Art. 33. As medidas judiciais como a cobrança da multa administrativa aplicada no PAR, a promoção da publicação extraordinária, a persecução das sanções referidas nos incisos I a IV do caput do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, a reparação integral dos danos e prejuízos, além de eventual atuação judicial para a finalidade de instrução ou garantia do processo judicial ou preservação do acordo de leniência, serão solicitadas ao órgão de representação judicial ou equivalente dos órgãos ou entidades lesados.

## CAPÍTULO IV - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 34. Para fins do disposto nesta Lei, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 12.846 de 2013, observada, ainda, a Lei

Municipal nº 8.772, de 05 de dezembro de 2019.

## CAPÍTULO V - DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 35. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846 de 2013 e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666 de 1993 com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, devendo resultar dessa colaboração:

I - a identificação dos demais envolvidos na infração administrativa quando couber; e

II - a obtenção célere de informações e documentos que comprovem a infração sob apuração.

Art. 36. Compete ao órgão responsável pelo controle interno a celebração do acordo de leniência, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846 de 2013, sendo vedada sua delegação.

Art. 37. A pessoa jurídica que pretenda celebrar acordo de leniência deverá, cumulativamente:

I - ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;

II - ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo a partir da data da propositura do acordo;

III - admitir sua participação na infração administrativa;

IV - cooperar plena e permanentemente com as investigações e o processo administrativo e comparecer, sob suas expensas e sempre que solicitada, aos atos processuais, até o seu encerramento; e

V - fornecer informações, documentos e elementos que comprovem a infração administrativa.

§ 1º O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§2º A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.

§ 3º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório final a ser elaborado no PAR.

§ 4º O acesso ao conteúdo da proposta do acordo de leniência será restrito à autoridade competente para sua celebração e aos servidores especificamente designados para participação da negociação do acordo, ressalvada a possibilidade de a proponente autorizar a divulgação ou compartilhamento da existência da proposta ou de seu conteúdo, desde que haja

anuência daquela autoridade.

Art. 38. A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:

I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;

II - o resumo da prática supostamente ilícita; e

III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.

§ 1º A proposta de acordo de leniência será protocolada no órgão competente para celebrá-lo no âmbito de cada Poder em envelope lacrado e identificado com os dizeres “Proposta de Acordo de Leniência, nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 2013” e “Confidencial”.

§ 2º Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 36 desta Lei poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 39. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por 3 (três) ou 5 (cinco) servidores, a critério da autoridade instauradora, efetivos e estáveis, para a negociação do acordo.

Parágrafo único. Nas entidades da Administração Pública Municipal cujos quadros funcionais não sejam formados por servidores públicos efetivos, a comissão a que se refere o caput será composta por 3 (três) ou 5 (cinco) empregados públicos, a critério da autoridade instauradora, com no mínimo 2 (dois) anos de tempo de serviço na entidade.

Art. 40. Compete à comissão responsável pela condução da negociação:

I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;

II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:

a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;

b) a admissão de sua participação na infração administrativa;

c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e

d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.

III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;

IV – proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo Federal e na Lei Municipal nº 8.772, de 05 de

dezembro de 2019;

V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:

- a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
- b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;
- c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e
- d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.

Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 44 desta Lei.

Art. 41. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.

Art. 42. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.

§ 1º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.

§ 2º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 43. A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.

§ 1º A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:

I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica;

II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios; e

III - não será divulgada, ressalvado o disposto no § 4º do art. 37.

§ 2º O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

Art. 44. Cumprido o acordo de leniência pela pessoa jurídica colaboradora, poderão ser declarados, nos termos previamente firmados no acordo, um ou mais dos seguintes efeitos:

I – isenção da sanção prevista no art. 32 da presente Lei;

II – redução, em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, do valor da multa a ser aplicada, nos termos dos artigos 28, 29 e 30 da presente Lei;

III – isenção ou atenuação, nos termos do acordo, das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, ou em outras normas cabíveis de licitações e contratos.

Parágrafo único. Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Art. 45. Do acordo de leniência constará obrigatoriamente:

I - a identificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes legais, acompanhada da documentação pertinente;

II - a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;

III - a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito;

IV - a declaração da pessoa jurídica no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento no suposto ilícito, antes ou a partir da data da propositura do acordo;

V - a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização;

VI - a obrigação da pessoa jurídica em cooperar plena e permanentemente com as investigações e com o processo administrativo, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento;

VII - o percentual em que será reduzida a multa, bem como a indicação das demais sanções que serão isentas ou atenuadas e qual grau de atenuação, caso a pessoa jurídica cumpra suas obrigações no acordo;

VIII – a previsão de que o não cumprimento, pela pessoa jurídica colaboradora, das obrigações previstas no acordo de leniência resultará na perda dos benefícios previstos no art. 44 da presente Lei;

IX - a natureza de título executivo extrajudicial do instrumento do acordo, nos termos do Código de Processo Civil;

X - a adoção, aplicação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme os estabelecido no Capítulo IV;

XI - o prazo e a forma de acompanhamento, pelo órgão competente nos termos do art. 36 desta Lei, do cumprimento das condições nele estabelecidas; e

XII - as demais condições que a autoridade negociante considere necessárias para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo.

§1º Até a celebração do acordo de leniência a identidade da pessoa jurídica signatária do acordo não será divulgada ao público, ressalvado o disposto no § 4º do art. 37.

§2º A proposta de acordo de leniência somente se tornará pública após a efetivação do respectivo acordo, salvo no interesse das investigações e do processo administrativo.

§3º O órgão ou entidade negociante manterá restrito o acesso aos documentos e informações comercialmente sensíveis da pessoa jurídica signatária do acordo de leniência.

§4º Os efeitos previstos no art. 44 da presente Lei serão estabelecidos na fase de negociação, levando-se em consideração o grau de cooperação plena e permanente da pessoa jurídica com as investigações e com o PAR, especialmente com relação ao detalhamento das práticas ilícitas, à identificação dos demais envolvidos e às provas apresentadas.

Art. 46. No caso de descumprimento do acordo de leniência:

I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;

II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e

III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.

Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, administrado pelo Poder Executivo federal.

Art. 47. Concluído o acompanhamento de que trata inciso XI do art. 45, o acordo de leniência será considerado definitivamente cumprido por meio de ato da autoridade competente nos termos do art. 36 desta Lei, que declarará a isenção ou cumprimento das respectivas sanções, conforme art. 44.

## CAPÍTULO VI - DOS CADASTROS

Art. 48. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública Municipal, entre as quais:

I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;

III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002;

IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou

Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal no 12.462, de 4 de agosto de 2011;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011; e

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 2011.

Art. 49. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP informações referentes:

I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013; e

II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 46 desta Lei.

§1º As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

§ 2º O Município de Joinville poderá manter cadastro próprio de empresas punidas, desde que atualizado mensalmente com as informações constantes do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

## CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Esta lei será regulamentada por ato de cada um dos Poderes Municipais, observadas suas particularidades.

Art. 51. As despesas correrão por conta das disposições orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 52. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 06/08/2021, às 20:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010057675** e o código CRC **BFCBEA68**.

### **DECRETO Nº 43.708, de 06 de agosto de 2021.**

**Autoriza o uso de espaço público municipal para a realização da Feira do Vila Nova, a ser realizada nos dias 07 de agosto de 2021, 11 de setembro de 2021, 09 de outubro de 2021, 13 de novembro de 2021 e 11 de dezembro de 2021.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em consonância com o disposto no art. 19, da Lei nº 4.014, de 26 de outubro de 1999,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Autoriza o uso dos espaços descritos no Termo de Autorização de Uso em anexo, para a realização da Feira do Vila Nova, a ser realizada nos dias 07 de agosto de 2021, 11 de setembro de 2021, 09 de outubro de 2021, 13 de novembro de 2021 e 11 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/08/2021, às 19:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010057484** e o código CRC **7866B28B**.

### **DECRETO Nº 43.705, de 06 de agosto de 2021.**



**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de agosto de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Flávia Brandão da Costa, matrícula 54.422, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/08/2021, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010055058** e o código CRC **23F3496C**.

**DECRETO Nº 43.704, de 06 de agosto de 2021.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de agosto de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Suzy Hamerski Likes, matrícula 54.421, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 06/08/2021, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010054341** e o código CRC **F2A3C913**.

**DECRETO Nº 43.703, de 06 de agosto de 2021.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de agosto de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Fernanda Martins, matrícula 54.412, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 06/08/2021, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010054326** e o código CRC **A1D52E91**.

## DECRETO Nº 43.702, de 06 de agosto de 2021.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de agosto de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Edilene Corrêa, matrícula 54.413, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 06/08/2021, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010054304** e o código CRC **160F90DD**.

## DECRETO Nº 43.701, de 06 de agosto de 2021.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de agosto de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Caroline Alano, matrícula 54.417, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 06/08/2021, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010054279** e o código CRC **A55E1696**.

**DECRETO Nº 43.700, de 06 de agosto de 2021.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Educação, a partir de 30 de julho de 2021, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Valcilene Marcilio Lorencatto, matrícula 51.549, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/08/2021, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010054227** e o código CRC **42FB26F4**.

**DECRETO Nº 43.699, de 06 de agosto de 2021.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de agosto de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Tamara da Silva Lemos, matrícula 54.419, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/08/2021, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010054207** e o código CRC **8B0AE9F4**.

**DECRETO Nº 43.698, de 06 de agosto de 2021.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de agosto de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Daiane Carolina Ramos Santana, matrícula 54.418, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/08/2021, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010054187** e o código CRC **F9A4B533**.

**DECRETO Nº 43.697, de 06 de agosto de 2021.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de agosto de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Larissa Porfirio Rodrigues, matrícula 54.420, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental de Ciências.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

## Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/08/2021, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010054142** e o código CRC **AE0592D0**.

**DECRETO Nº 43.696, de 06 de agosto de 2021.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de agosto de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Ilka Santos Oliveira, matrícula 54.416, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/08/2021, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010051577** e o código CRC **D9EECBAB**.

## DECRETO Nº 43.695, de 05 de agosto de 2021.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de agosto de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Ana Rosa de Abreu Carvalho, matrícula 54.408, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/08/2021, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010045774** e o código CRC **785F9FE1**.

**DECRETO Nº 43.694, de 05 de agosto de 2021.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de agosto de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Nathalie Barreto Pereira, matrícula 54.409, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/08/2021, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010045769** e o código CRC **4F4E1823**.

**DECRETO Nº 43.707, de 06 de agosto de 2021.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de agosto de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Jéssica Daiane Moro Carraro Roeder, matrícula 54.423, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/08/2021, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010055263** e o código CRC **CAF75410**.

**DECRETO Nº 43.706, de 06 de agosto de 2021.**

**Revoga o Decreto Nº 43.397, de 21 de julho de 2021.**

O Prefeito Municipal de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 43.397, de 21 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 21 de julho de 2021.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/08/2021, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010055084** e o código CRC **39C6594E**.

**DECRETO Nº 43.693, de 05 de agosto de 2021.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de agosto de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Thaís Adriane Rosa, matrícula 54.410, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 06/08/2021, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010045765** e o código CRC **DFD5F8A1**.

### **DECRETO Nº 43.692, de 05 de agosto de 2021.**

#### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de agosto de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Elaine Aparecida Sestari Ganske, matrícula 54.411, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/08/2021, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010045760** e o código CRC **27FFB04B**.

---

## **DECRETO Nº 43.690, de 05 de agosto de 2021.**

### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 11 de agosto de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Maria da Conceição de Albuquerque, matrícula 54.414, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas

---



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 06/08/2021, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010045752** e o código CRC **7A844A70**.

## DECRETO Nº 43.691, de 05 de agosto de 2021.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de agosto de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Camila dos Santos de Góes Caetano, matrícula 54.415, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 06/08/2021, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010045758** e o código CRC **E99E5B18**.

---

## **PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPR**

### **PORTARIA Nº 251/2021**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

#### **Resolve,**

**Art. 1º** – Nomear a Comissão de Fiscalização da **Contratação Direta SEI nº 9882302**, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Administração e Planejamento e a AR CERTIFICA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, que tem como objeto o serviço de certificação presencial para aquisição de 03 (três) Certificados Digitais e-CPF do tipo A3 com Mídia Token Conexão USB (validade de 36 meses)

#### **Fiscais Efetivos:**

Cleusa Rodrigues Weber

Jéssica de Arruda de Carvalho

Rodrigo Costa Sumi de Moraes

#### **Fiscal Suplente:**

Aline Mirany Venturi Bussolaro

Vitor Machado de Araújo

**Art. 2º** – Aos fiscais compete:

I – Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela Contratada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada se refere ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;



V – Comunicar a contratada em caso de divergência/erro na nota fiscal/fatura para que seja providenciada a carta de correção;

VI – Comunicar/notificar a Contratada por escrito no caso de irregularidade durante a execução contratual;

VII – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o processo de contratação;

VIII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010041858** e o código CRC **C83D1ACE**.

## PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD

### PORTARIA n° 42/2021

O Secretário Fabiano Lopes de Souza, na função interina e cumulativamente, o cargo de Secretário da Secretaria da Subprefeitura da Região Sudoeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do DECRETO N° 41.480, de 15 de março de 2021, e em conformidade com a Lei Municipal n° 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

Resolve;

Art. 1º - Substituir Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato n° 657/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville neste ato representado por seu Secretário da Subprefeitura Sudoeste, Sr. Sidinei de Oliveira, e o Locatário, e o Senhor Aristides Waldir Devegili, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 472.564.869-87 e RG 1265122 SSP/SC e a Sra. Sonia Regina Schenkel Devegili, portadora do CPF n° 510.857.809-10 e RG 1.008.005-8, SESP/SC, ambos residentes e domiciliados na rua Paulo Ponick, n° 18, bairro Saguauçu, neste Município de Joinville/SC, LOCADORES, são proprietários de um imóvel situado à Rua do Campo, n° 664, bairro Morro do Meio, nesta cidade, contendo a área total de 2.908,24 metros quadrados, contendo uma área construída de 659,00 m<sup>2</sup>, matriculado sob o n° 41.467 no Livro n° 2 Registro Geral, no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville, inscrição imobiliária n° 09.13.34.40.0116. **cujo objeto** e a Locação de imóvel para sediar a Unidade Operacional da Subprefeitura Região Sudoeste –

SPSO.

**Fiscais:**

Paulo Sérgio Messias Dourado - Matrícula nº 52.995.

Alexsandro Quadros Sebastião - Matrícula nº 53.837.

Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080.

**Suplentes:**

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

**Art. 2º - Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.**

**Fiscais:**

Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080.

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

**Suplentes:**

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de Contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – Ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 26/2021 - SPSO.GAB/SPSO.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 05/08/2021, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010019766** e o código CRC **8E55ADF8**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### PORTARIA Nº 189/2021

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo apuratório não acarreta a sua nulidade, como consolidou o Superior Tribunal de Justiça na súmula nº 592 e em conformidade ao disposto no art. 193, parágrafo único da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a medida tradicional de constituir nova comissão, ou mesmo a recondução da comissão, é prática que não se ajusta à relevância do interesse público, que precisa atender formalidades essenciais sem, todavia, desgastar-se em procedimentos desnecessários;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no **Processo Administrativo Disciplinar nº 12/21**, a partir de 08/08/2021, em atenção ao Memorando SEI nº 9835760/2021 – SEGOV.CGM.UPA, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 06/08/2021, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **10004419** e o código CRC **1EC663C8**.

## PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Designação em substituição para a função de Assessor Jurídico, por motivo de férias.

### PORTARIA Nº 2854/2021

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Quarta, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

### RESOLVE:

**Art.1º** Designar interinamente em substituição, por motivo de férias do funcionário Gabriel Chaiben Cavichiolo, a partir de 09/08/2021 a 23/08/2021, a Senhora Ketlin Giesel para a função de Assessora Jurídica;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 06/08/2021, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010048162** e o código CRC **C1D2648B**.

## PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Institui os Presidentes e Membros da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio

**PORTARIA N° 2853/2021**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o Estatuto Social e com o disposto no item 11 do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e Lei Federal nº 13.303/16, resolve:

**Art. 1º - Nomear:**

ANA CLARA GRACIOSA SEIBEL - Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;

EMANUELI PRAUCHNER BIGOLIN BERFT - Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;

FABIANA SEHNEM – Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;

FABIO ALEXANDRE BARCOS – Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;

FERNANDO HORST HARMEL – Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;

FRANCIELE OLIVEIRA TRINDADE MAZUIM – Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;

GIULIANO GONÇALVES SILVA – Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;

MARCOS ROGÉRIO BEZERA – Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;

PATRICIA JANAINA TONON VIGANO – Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;

SANDRO LINDOSO SOARES – Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;

ALESSANDRO VIANA TAKASSAKI – Membro da Comissão Permanente de Licitações;

ALEXANDRE DE CARVALHO – Membro da Comissão Permanente de Licitações;

CLAUDIA REGINA DA SILVA ANTUNES – Membro da Comissão Permanente de Licitações;

JAISON VOSS – Membro da Comissão Permanente de Licitações;

LEANDRO MARCOS DE MELO - Membro da Comissão Permanente de Licitações;

LEONICE KINETZ JULIANI – Membro da Comissão Permanente de Licitações;

PATRICIA IARA PEREIRA – Membro da Comissão Permanente de Licitações;

**Art. 2º - Nomear:**

ANA CLARA GRACIOSA SEIBEL - Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;

EMANUELI PRAUCHNER BIGOLIN BERFT - Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;

FABIANA SEHNEM – Pregoeiro e Membro de equipe de apoio;

FABIO ALEXANDRE BARCOS – Pregoeiro e Membro de equipe de apoio;

FERNANDO HORST HARMEL – Pregoeiro e Membro de equipe de apoio;

FRANCIELE OLIVEIRA TRINDADE MAZUIM – Pregoeiro e Membro de equipe de apoio;

GIULIANO GONÇALVES SILVA – Pregoeiro e Membro de equipe de apoio;

MARCOS ROGÉRIO BEZERA – Pregoeiro e Membro de equipe de apoio;

PATRICIA JANAINA TONON VIGANO – Pregoeiro e Membro de equipe de apoio;

SANDRO LINDOSO SOARES – Pregoeiro e Membro de equipe de apoio;

ALESSANDRO VIANA TAKASSAKI – Membro de equipe de apoio;

ALEXANDRE DE CARVALHO – Membro de equipe de apoio;

CLAUDIA REGINA DA SILVA ANTUNES – Membro de equipe de apoio;

JAISON VOSS – Membro de equipe de apoio;

LEANDRO MARCOS DE MELO – Membro de equipe de apoio;

LEONICE KINETZ JULIANI – Membro de equipe de apoio;

PATRICIA IARA PEREIRA – Membro de equipe de apoio;

**Art. 3º** - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitação e no caso dos Pregões, um pregoeiro e no mínimo dois membros da Equipe de Apoio, conforme atribuições, de acordo com Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia.

**Art. 4º** - O período de vigência desta portaria é de 04 de agosto de 2021 até 03 de agosto de 2022 surtindo efeitos retroativos, de acordo com a sua vigência.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 06/08/2021, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010047389** e o código CRC **7CCEE856**.

**PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA**

Nomeação da Comissão de Baixa de Estoque.

**PORTARIA N° 2852/2021**

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, resolve:

**Art. 1º** Nomear os funcionários abaixo designados para compor a comissão de baixa de estoque:

Setor	Nome	Matrícula
CMR	Renato de Paris Dutra	1277
CEM	Guilherme Henrique de Oliveira	897
CCT	Adriano José Reinert	1287
CAD	Roberto Rivelino	1202
CMS	Danielle Radaelli Dias	1178
GEX	Cristian Ricardo dos Santos	503
CPA	Jaison Voss	796

**Art. 2º** São atribuições da Comissão: Avaliar os itens destinados à baixa de estoque por motivo de estarem obsoletos ou não serem mais utilizadas pela CAJ; Avaliar e analisar as justificativas vindas dos setores, validando e autorizando as baixas.

**Art. 3º** O período de vigência desta portaria é de 12 meses.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 06/08/2021, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010036802** e o código CRC **35EE05F7**.

**PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA**

Nomeação da Comissão do Inventário Periódico e Agente de Contagem.

**PORTARIA N° 2851/2021**

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, resolve:

**Art. 1º** Nomear os funcionários abaixo designados para compor a Comissão do Inventário Periódico e Agente de Contagem:

Setor	Nome	Matrícula
CTR	Silvia Fontana	1188
CTR	Tiago de Oliveira Andrioli	775
CCT	Adriano José Reinert	1287
CCT	Leonardo Felipe Wehmuth	1195
CCT	Michele Pereira	844
GPP	Liliane Sperandio	597
GPP	Edson da Silva	656
GPP	Marcus Martinez	899
CSA	Valmor da Silva	319
CPR	Marilise Patrícia Riedel	455
CPR	Graciely Pires Ferreira	234
CPR	Fernando Augusto da Silveira	806
CAD	Roberto Rivelino Rodrigues	1202
CAD	Carlos Humberto Saade	887
CAD	Ezaqueu Cardoso	859
CMR	Alan Alencar Vieira	856
CMR	Renato de Paris Dutra	1277
CMR	Rafael Henrique Benedito	1189
CMR	Cristiano Ricardo Muller	877
CMS	Décio Pedro Fernandes	1247
CMS	Valdilson Almeida Da Silva	1271
CMS	Eduardo Claviso Do Amaral	1363
CFC	Adriana Schons	769
CMF	Vilmar Vieira de Meneses	1157

**Art. 2º** São atribuições da Comissão: Planejar o cronograma de execução do inventário periódico; Providenciar comunicado geral informando período de inventário periódico; Planejar a segregação da equipe de contagem e registro do inventário; Emitir as listagens de posição inicial e posição final de cada estoque; Executar simulação prévia ao período de Inventário; Executar a contagem, registro e das divergências no inventário periódico.

**Art. 3º** O período de vigência desta portaria é de 12 meses.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 06/08/2021, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010036762** e o código CRC **B5E7698F**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.ARE

### Portaria 296/2021

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para a composição da comissão de realização da **terceira e última avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Adriana Antonia De Oliveira**, matrícula **91.622**, os servidores:

**Eliana do Socorro Coutinho Dias**, matrícula **91.622**, indicação dos servidores da área;

**Marianne Ravache**, matrícula **49.873**, indicação dos servidores da área;

**Arnoldo Boege Junior**, matrícula **70.211**, indicação dos dirigente máximo do órgão;

**Diogo Henrique Fagundes**, matrícula **71.116**, indicação dos dirigente máximo do órgão.

Art. 2 - Revoga-se a Portaria 129/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 06/08/2021, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010036251** e o código CRC **0D362EBD**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.ARE

### Portaria 297/2021

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **última avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **Greice Kelli dos Santos**, matrícula **92.333**, os servidores:

**Vera Cristina Silveira da Cruz**, matrícula **89.877**, indicação dos servidores da área;

**Geraldo Bednarczuk**, matrícula **68066**, indicação dos servidores da área;

**Luis Carlos Rincawetscki**, matrícula **84333**, indicação dos dirigente máximo do órgão;

**Giulliano Silva Reis**, matrícula **84788**, indicação dos dirigente máximo do órgão;



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Diretor (a) Presidente**, em 06/08/2021, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010039215** e o código CRC **E0A3CD25**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.ARE

### Portaria 298/2021

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas

atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **terceira e última avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **Marciano Jovanovichs Fumagalli**, matrícula **91.688**, os servidores:

**Aline Costa Vieira**, matrícula **90.122**, indicação dos servidores da área;

**Adriana Antonia de Oliveira**, matrícula **91.622**, indicação dos servidores da área;

**Arnoldo Boege Júnior**, matrícula **70.211**, indicação dos dirigente máximo do órgão;

**Daniel Felipe Schons Tomasel**, matrícula **80.877**, indicação dos dirigente máximo do órgão;



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 06/08/2021, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010039961** e o código CRC **C9D95FF0**.

## PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD

### PORTARIA Nº 43/2021- SPSO.NAD.

O Secretário Fabiano Lopes de Souza, na função interina e cumulativamente, o cargo de Secretário da Secretaria da Subprefeitura da Região Sudoeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do DECRETO Nº 41.480, de 15 de março de 2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

### Resolve;

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 250/2021, hiperlink SEI nº 9300364, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville/Subprefeitura da Região Sudoeste e a Empresa Inex Serviços Eireli, inscrita no C.N.P.J. nº. 29.852.364/0001-81, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Proprietário, Sr. Ygor Luiz dos Santos, CPF nº 029.475.129- 79, para prestação de serviços de roçada manual e mecanizada para atender as necessidades das Subprefeituras Regionais e do Município de Joinville,

**Fiscais:**

- Paulo Sérgio Messias Dourado – Matrícula nº 52.995.
- Alexandre Quadros Sebastião -Matrícula nº 53837.
- Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.
- Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080.

**Suplentes:**

- Marcos Jessé de Almeida – Matrícula nº 27.220.
- José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.

**Fiscais:**

- Paulo Sérgio Messias Dourado – Matrícula nº 52.995.
- Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080.
- José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.

**Suplentes:**

- Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.
- Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

**Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:**

I – Esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – Ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville revogando a Portaria de nº **37/2021**.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 05/08/2021, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010033503** e o código CRC **53618BA2**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### PORTARIA Nº 191/2021

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 22/21**, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 09/08/2021, considerando as justificativas apontadas no Memorando nº 9958461, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 06/08/2021, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010034384** e o código CRC **A188E9C0**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### PORTARIA Nº 192/2021

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo apuratório não acarreta a sua nulidade, como consolidou o Superior Tribunal de Justiça na súmula nº 592 e em conformidade ao disposto no art. 193, parágrafo único da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a medida tradicional de constituir nova comissão, ou mesmo a recondução da comissão, é prática que não se ajusta à relevância do interesse público, que precisa atender formalidades essenciais sem, todavia, desgastar-se em procedimentos desnecessários;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no **Processo Administrativo Disciplinar nº 10/21**, a partir de 08/08/2021. conforme Memorando SEI nº 0010033982/2021 – SEGOV.CGM.UPA, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 06/08/2021, às 08:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010035643** e o código CRC **A11109F3**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD**

**PORTARIA Nº 301/2021/HMSJ**

**REGIMENTO INTERNO NÚCLEO HOSPITALAR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

**Institui o Regimento Interno do Núcleo Hospitalar de Vigilância Epidemiológica - NHVE no âmbito do Hospital Municipal São José.**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Regimento Interno do Núcleo Hospitalar de Vigilância Epidemiológica do Hospital Municipal São José.

**CAPÍTULO I**

**DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art. 2º** O Núcleo Hospitalar de Vigilância Epidemiológica do Hospital Municipal São José - NHVE é o responsável pelo planejamento e execução das ações de epidemiologia hospitalar, incluindo a vigilância epidemiológica das doenças de notificação compulsória (DNC) ou outros agravos de interesse para a saúde pública.

**Art. 3º** O Núcleo Hospitalar de Vigilância Epidemiológica é um órgão de natureza consultiva e deliberativa, de caráter permanente e terá seu funcionamento regulamentado por este regimento e pela Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, regulamentada pelo Decreto Federal nº 78.231, de 12 de agosto de 1976, pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Portaria/MS Nº. 2.254, de 5 de agosto de 2010 e demais bases legais que lhe forem aplicáveis sobre Vigilância Epidemiológica Hospitalar.

**Art. 4º** Este Regimento tem por finalidade oferecer aos gestores uma visão global e ao mesmo tempo detalhada da estrutura funcional e organizacional do NHVE, propiciando uma base para a realização de um planejamento adequado de um programa de capacitação técnico-científica e humanitária.

**Art. 5º** A **Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar (VEAH)** foi instituída como parte integrante do Subsistema de Vigilância Epidemiológica do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde, com o objetivo de detectar e investigar as doenças de notificação compulsória (DNC) e seus agravos atendidas dentro do hospital.

**Art. 6º** As terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005) são:

I - **Doença:** significa uma enfermidade ou estado clínico, independentemente de origem ou fonte, que represente ou possa representar um dano significativo para os seres humanos;

II - **Agravo:** significa qualquer dano à integridade física, mental e social dos indivíduos provocado por circunstâncias nocivas, como acidentes, intoxicações, abuso de drogas, e lesões auto ou heteroinfligidas;

III - **Evento:** significa manifestação de doença ou uma ocorrência que apresente potencial para causar doença;

IV - **Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN):** é um evento que apresente risco de propagação ou disseminação de doenças para mais de uma Unidade Federada - Estados e Distrito Federal - com priorização das doenças de notificação imediata e outros eventos de saúde pública, independentemente da natureza ou origem, depois da avaliação de risco, e que possa necessitar de resposta nacional imediata;

V - **Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII):** é um evento extraordinário que constitui risco para a saúde pública de outros países por meio da propagação internacional de doenças e que potencialmente requerem uma resposta internacional coordenada.

**Art. 7º** A notificação compulsória consiste na comunicação da ocorrência de casos individuais, agregados de casos ou surtos, suspeitos ou confirmados, da Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional.

**Parágrafo único.** É obrigatória a notificação de doenças, agravos e eventos de saúde públicas constantes na Portaria MS, n.º 264 de 17 de fevereiro de 2020.

**Art. 8º** A notificação compulsória é obrigatória para os médicos, outros profissionais de saúde ou responsáveis pelos serviços públicos e privados de saúde, que prestam assistência ao paciente, bem como pelos responsáveis por estabelecimentos públicos ou privados educacionais, de cuidado coletivo, além de serviços de hemoterapia, unidades laboratoriais e instituições de pesquisa.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 9º** Compete ao Núcleo Hospitalar de Vigilância Epidemiológica:

I - Estudar e propor aos colaboradores do HMSJ medidas para prevenção e controle das doenças de notificação compulsória e seus agravos;

II - Assegurar a implantação e manutenção dos processos e fluxos



organizacionais estabelecidos e aprovados;

III - Incentivar estudos e debates com as lideranças, visando o aperfeiçoamento permanente da estrutura e dos processos e fluxos organizacionais, definidos para estes serviços;

IV - Assegurar a implantação das medidas aprovadas;

V - Orientar os processos de trabalho através da coleta de dados (agravos e doenças) através da busca ativa e passiva nas unidades de internação, pronto atendimento, ambulatório, laboratório, e outras unidades de interesse nos hospitais;

VI - Notificar e investigar as Doenças de Notificação Compulsória (DNC) no âmbito hospitalar, utilizando as fichas de notificação e investigação padronizadas pelo Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN);

VII - Analisar e interpretar os dados, monitorando e divulgando o perfil de morbimortalidade hospitalar;

VIII - Participar de treinamento continuado para os profissionais dos serviços, estimulando a notificação das doenças no ambiente hospitalar.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 10** O Núcleo de Vigilância Epidemiológica do Hospital será integrado por uma equipe técnico-administrativa, designada pelo Diretor-Presidente do Hospital, composta por ocupantes de cargos do quadro permanente do Hospital Municipal São José, abaixo especificados, dentre os quais será escolhido um Coordenador:

I - Enfermeiro;

II - Médico;

III - Técnico de enfermagem;

IV - Agente administrativo;

§1º A equipe deve ser multidisciplinar, dimensionada e estruturada conforme as necessidades da instituição.

§2º A equipe designada contará com membros titulares e membros suplentes e todos devem ter conhecimento em vigilância epidemiológica;

§3º Os membros do Núcleo de Vigilância Epidemiológica não receberão qualquer remuneração pelas atividades desenvolvidas, sendo seus trabalhos considerados de relevância para o Hospital.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 11** Compete a todos os membros do Núcleo:

I - Elaborar e manter em operação um sistema de busca ativa para os pacientes internados e atendidos em pronto-socorro e ambulatório da unidade hospitalar, para a detecção das doenças e agravos constantes nas Portarias nacionais, estaduais e municipais vigentes;

II - Elaborar e manter em operação sistema de busca ativa para detecção e notificação dos óbitos ocorridos no ambiente hospitalar;

III - Notificar ao primeiro nível hierárquico superior da vigilância epidemiológica as doenças e agravos de notificação compulsórias detectadas no âmbito hospitalar, de acordo com os instrumentos e fluxos de notificações definidos pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS);

IV - Realizar a investigação epidemiológica das doenças, eventos e agravos constantes na Portaria vigente, detectados no ambiente hospitalar, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e com a Secretaria Estadual de Saúde (SES), incluindo as atividades de interrupção da cadeia de transmissão de casos e surtos, quando pertinentes, segundo as normas e procedimentos estabelecidos pela SVS/MS;

V - Elaborar e divulgar Informes/Notas Técnicas de acordo com as orientações do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Auxiliar na investigação dos óbitos materno-infantil ocorridos no ambiente hospitalar em articulação com a SMS;

VII - Desenvolver processo de trabalho integrado aos setores estratégicos da unidade hospitalar, para fins de implementação das atividades de vigilância epidemiológica para acesso às informações necessárias à detecção, monitoramento e encerramento de casos ou surtos sob investigação;

VIII - Promover treinamento continuado para os profissionais dos serviços, estimulando a notificação das doenças no ambiente hospitalar;

IX - Monitorar e avaliar o preenchimento das declarações de óbitos;

X - Monitorar, avaliar e divulgar o perfil de morbimortalidade hospitalar, incluindo as DNC detectadas nesse ambiente, subsidiando o processo de planejamento e a tomada de decisão dos gestores do hospital, dos gestores estaduais e dos municipais dos sistemas de vigilância e de atenção à saúde;

XI - Realizar o monitoramento de casos hospitalizados por doenças e agravos prioritários para o SNVS, de acordo com as prioridades definidas pela SVS/MS, com base na situação epidemiológica e na viabilidade operacional;

XII - Apoiar ou desenvolver estudos epidemiológicos ou operacionais complementares de DNC no ambiente hospitalar, incluindo a avaliação de protocolos clínicos das DNC, em consonância com as prioridades definidas pelos gestores do SNVS;

XIII - Alimentar periodicamente os sistemas oficiais de notificação, como o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), SIVEP, dengue on line, entre outros;

XIV - Monitorar os resultados dos exames dos pacientes com

suspeita ou diagnóstico de doença e agravo de notificações compulsórias encaminhadas aos laboratórios do Hospital e conveniados, e comunicar a equipe de saúde assistente do paciente sobre o resultado de exames, recomendando as medidas de precaução necessárias, conforme indicação.

#### **Art. 12 Compete ao Coordenador do Núcleo:**

I - Planejar, organizar e gerenciar o cuidado realizado no âmbito do Núcleo Hospitalar de Vigilância Epidemiológica;

II - Coordenar as atividades da equipe multiprofissional de saúde vinculada;

III - Implantar e avaliar, com a participação da equipe multiprofissional, os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas relacionados aos cuidados desenvolvidos pelo Núcleo;

IV - Identificar necessidades e propor ações de educação permanente das equipes multiprofissionais;

V - Definir processo de trabalho junto à sua equipe;

VI - Participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas determinadas pela Instituição;

VII - Manter a equipe ciente das exigências institucionais, por meio de reuniões ou informativos;

VIII - Apresentar habilidades em liderança, trabalho em equipe, mediação de conflitos, processos de comunicação, decisão, negociação e mudanças;

IX - Convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Núcleo;

X - Representar o Núcleo perante a Diretoria do Hospital e entidades da sociedade;

XI - Delegar atribuições aos demais membros do Núcleo;

XII - Fazer cumprir este Regimento.

#### **Art. 13 Compete ao Enfermeiro e/ou Técnico de enfermagem do Núcleo:**

I - Realizar busca ativa para os pacientes internados ou atendidos em pronto atendimento e ambulatório para a detecção de DNC;

II - Notificar e investigar, no âmbito hospitalar, as DNC, utilizando as fichas de Notificação e investigação padronizadas pelo SINAN e alimentar diariamente o sistema para notificações de DNC (planilha Excel), e efetuar a digitação no SINAN;

III - Realizar a notificação imediata para as doenças que necessitam de ação de controle e investigação segundo normas e procedimentos estabelecidos pela SMS;

IV - Consolidar, analisar e divulgar as informações referentes às DNC no ambiente hospitalar, subsidiando o planejamento e a avaliação das ações para os gestores do hospital;

V - Participar das atividades de investigação de surtos e de interrupção da cadeia de transmissão das DNC detectadas no âmbito hospitalar, elaborando relatórios com medidas a serem adotadas para sua contenção;

VI - Promover um trabalho integrado com o laboratório do hospital e com outros laboratórios de referência, estabelecendo fluxo de envio de amostras e de recebimento de resultados de exames referentes às DNC;

VII - Auxiliar nas orientações e monitoramento das “Medidas de Precaução e Isolamentos” em casos de notificação compulsória;

VIII - Desenvolver ações integradas com a CCIRAS (Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde), Divisão de Enfermagem, Divisão Médica, Gerência Administrativa, Farmácia e Laboratório.

Parágrafo único. Cabe ao Enfermeiro supervisionar os dados das fichas de Investigação Epidemiológica e das fichas de notificação, manualmente, e encaminhar para o Secretaria Municipal de Saúde semanalmente.

#### **Art. 14 Compete ao Médico (a) do Núcleo:**

I - Participar das atividades de investigação de surtos e de interrupção da cadeia de transmissão das DNC detectadas no âmbito hospitalar;

II - Promover um trabalho integrado com o laboratório do hospital e com outros laboratórios de referência, estabelecendo fluxo de envio de amostras e de recebimento de resultados de exames referentes às DNC;

III - Auxiliar nas orientações e monitoramento das “Medidas de Precaução e Isolamentos”;

IV - Participar de reuniões com a alta gestão (Diretoria do Hospital?) e Corpo Clínico do Hospital;

V - Desenvolver ações integradas com a CCIRAS, Divisão de Enfermagem, Divisão Médica, Gerência administrativa, Farmácia e Laboratório;

VI - Realizar a notificação imediata aos médicos assistenciais para as doenças que necessitam de ação de controle e investigação imediata, e definir isolamento e profilaxia;

VII - Participar das atividades de investigação de surtos e de interrupção da cadeia de transmissão de DNC detectados no âmbito hospitalar;

VIII - Incentivar a realização de necrópsias ou a coleta de material e fragmentos de órgãos para exames microbiológico e anatomopatológico, em caso de óbito por causa mal definida;

IX - Promover a integração com o SAME do Hospital, para o acesso às informações necessárias à vigilância epidemiológica contidas nos prontuários e em outros registros de atendimento;

X - Participar de treinamento continuado para os profissionais dos serviços, estimulando a notificação das doenças no ambiente hospitalar.

**Art. 15 Compete ao Agente Administrativo do Núcleo:**

- I - Agendar reuniões e expedir convocações/convites para as reuniões extraordinárias;
- II - Digitar memorandos, ofícios e demais documentos;
- III - Receber, encaminhar e arquivar processos, bem como, todas as atualizações pertinentes ao Núcleo;
- IV - Executar os serviços de digitação do Núcleo;
- V - Participar da organização de eventos;
- VI - Digitar os relatórios elaborados pelo grupo técnico;
- VII - Participar de reuniões e elaborar as atas do Núcleo;
- VIII - Participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas relacionadas a sua função, determinadas pela Instituição;
- IX - Gerar a estatística.

## CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

**Art. 16** O Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar funciona de segunda a sexta-feira, enquanto nos finais de semana e feriados deverá ser acionado o sobreaviso da Vigilância Epidemiológica Municipal.

**Art. 17** As reuniões do Núcleo serão realizadas com os membros nomeados, em caráter ordinário trimestralmente e em caráter extraordinário em dia, local e horário preestabelecidos, de acordo com a necessidade de definição de ações relacionadas ao serviço.

**Parágrafo único.** Em caso de impossibilidade de participação na reunião agendada, o membro deverá justificar no mesmo processo da convocação até o início da reunião.

**Art. 18** As reuniões poderão ser convocadas pelo Coordenador ou a pedido de qualquer membro do Núcleo.

**Art. 19** De cada reunião será lavrada ata, incluindo assuntos discutidos, decisões tomadas e lista de presença.

**Art. 20** As deliberações do Núcleo serão preferencialmente estabelecidas por consenso entre os seus membros.

**Parágrafo único.** Assuntos referentes a normas e rotinas do Núcleo devem ser tratados em documento próprio (manual de normas e rotinas e/ou POPs).

**Art. 21** Este Regimento poderá ser modificado no todo ou em parte, por proposta dos membros do Núcleo, mediante aprovação em reunião convocada para esta finalidade.

**Art. 22** O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

**Jean Rodrigues da Silva**  
**Diretor-presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Niso Eduardo Balsini, Diretor(a) Técnico(a)**, em 06/08/2021, às 13:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 06/08/2021, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010052646** e o código CRC **177F5128**.

**PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.CCH**

**PORTARIA Nº 178/2021**

Nomeia membros para compor a Comissão de Pauta do Complexo Centreventos Cau Hansen e Teatro Juarez Machado.

Art. 1º - Para implementar a política de utilização e proceder a seleção de propostas de ocupação de pauta, o Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, **NOMEIA** para compor a Comissão de Pauta do Complexo Centreventos Cau Hansen e Teatro Juarez Machado:

- **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth** - Secretário de Cultura e Turismo - SECULT

- **Francine Olsen** - Diretora Executiva - SECULT
- **Vanessa Venzke Falk** - Gerente de Turismo e Eventos - SECULT
- **Caio Luciano Berndt** - Gerente da Unidade Administrativa - SECULT
- **Cássio Fernando Correia** - Gerente de Cultura - SECULT
- **Claudinei Francisco Silva** - Coordenador - SECULT
- **André Mattos** - Secretário de Esportes - SESPORTE
- **Caroline Rodrigues** - Diretora Executiva - SESPORTE
- **Giorgio Augusto Souza** - Executivo - Joinville Convention & Visitors Bureau

Art. 2º - A Comissão de Pauta terá as seguintes atribuições:

I - Decidir quais eventos poderão ser realizados, sempre levando em consideração a prioridade, os eventos artístico culturais e turísticos, mas também o potencial de arrecadação e o público envolvido;

II - Reunir-se uma vez por ano, ordinariamente na primeira quinzena do mês de dezembro, ou quando houver necessidade, para avaliar eventuais conflitos de agenda e deliberar pelos eventos que serão permitidos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 01 (um) ano e revoga a portaria 94/2020 publicada em 30/10/2020.

Joinville, 04 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 05/08/2021, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010007551** e o código CRC **6C96639E**.

---

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 799/2021 - SED.GAB**

**Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais do Centro de Educação Infantil Cachinhos de Ouro.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os servidores: Fernanda Persike - matrícula 26716; Mariane Roesler Keiser - matrícula 43056; Maria Terezinha da Cruz Alves - matrícula 41366; Patrícia Schulze - matrícula 20450; Salete Maria Jacobsen Matte - matrícula 43527 e Simone Lamin Rodrigues - matrícula 35899, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais do Centro de Educação Infantil Cachinhos de Ouro.

**Art. 2º** . Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 3º** . Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

**Art. 4º** . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diego Calegari Feldhaus**  
**Secretário de Educação**

---





Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010046397** e o código CRC **38BC2114**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 800/2021 - SED.GAB

Joinville, 6 de agosto de 2021.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### NOMEAR

Os servidores **Marcelo Gabriel da Silva**, matrícula: **19267** e **Cristian Rodrigues da Silva**, matrícula **50209**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Admilson Vidal dos Santos**, matrícula **34930** e **Romilde Maria Gandra de Souza**, matrícula: **39713**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da última avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Sergio Reginaldo Prusse**, matrícula **22472**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010049305** e o código CRC **F71DB4DB**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 798/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 260/2021, firmado entre o Município de Joinville e Cooperativa de Pequenos Produtores de Taio - COOPERTAIO.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 260/2021, firmado entre o Município de Joinville e Cooperativa de Pequenos Produtores de Taio - COOPERTAIO, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (Diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular

Márcia Schneider – Suplente

Fiscal Técnico:

Taciana Machado dos Santos Duarte – Titular

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Fiscal Administrativo:

Ketlen Daiane Conradt – Titular

Raquel Aparecida de Borba – Suplente

Cristian Rodrigues da Silva – Suplente

**Art. 2º** - Conforme indicação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, MEMORANDO SEI Nº 9171837/2021 - SAMA.UDR, compõe a presente Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Cassiano Brown da Rocha.

**Art. 3º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de agosto de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010044274** e o código CRC **8AF6689B**.

**PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD**

**PORTARIA N.º 086/2021/SEHAB****Classificação como REURB para fins de regularização fundiária urbana.**

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021 e nos termos do artigo 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e arts. 1º, I, "c", 3º e 5º do Decreto Municipal nº 42.243/2021, **RESOLVE:**

**Art.1º** Em atendimento ao art. 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 42.243/2021, fica classificada, **individualmente**, conforme prerrogativa do §7º do art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e em complementação a (s) **Portaria (s) nº 108, de 16 de dezembro de 2020**, para fins de regularização fundiária urbana a área identificada como " **REURB ULYSSES GUIMARÃES QUADRAS 09, 20, 32**", localizada nas Ruas Cidade de Medianeira, Paulo Reinert, Cidade de Foz de Iguaçu, José Clara de Oliveira, Bairro Ulysses Guimarães. A área a ser regularizada corresponde a 88 (oitenta e oito) lotes, sendo que já foram classificadas 40 (quarenta) famílias.

**Segue a inclusão de 10 (dez) novas famílias para compor a classificação do processo de regularização fundiária, totalizando-se, neste ato, 50 (cinquenta) lotes com famílias classificadas.**

**Art. 2º** Acostamos nova listagem com detalhamento da classificação Anexo SEI nº 10005254, contendo os dados de qualificação dos beneficiários, extraída do Sistema Interno da Secretaria de Habitação, para emissão quando da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, na fase de titulação.

**Art. 3º** Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, que se fará nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 10, § 3º e 12 do Decreto Municipal nº 42.243/2021.

**Art. 4º** Fica instaurada a REURB denominada, "**REURB ULYSSES GUIMARÃES QUADRAS 09, 20, 32**".

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Rodrigo Andrioli**

Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 04/08/2021, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010015092** e o código CRC **7E034E70**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA****PORTARIA Nº 250/2021**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 21.0.110838-5, em face da empresa Selbetti Gestão de Documentos S.A. (CNPJ nº 83.483.230/0001-86), para apuração de eventual existência de dívida referente à execução de serviços e concessão de reajuste no âmbito do Termo de Contrato nº 125/2019, sem contraprestação à empresa, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 9973638 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 05/08/2021.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 21.0.110838-5 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 044/2021 (8298476), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1647, em 12 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010032291** e o código CRC **50F7C808**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 797/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização da Compra Direta nº 19 - Nota de Empenho 1170/2021; firmado entre**

**a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa AR  
CERTIFICA SOLUCOES EMPRESARIAIS  
EIRELI.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização da Compra Direta nº 19 - Nota de Empenho 1170/2021; firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa AR CERTIFICA SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para prestação de serviço de emissão de certificado digital para pessoa física, e-CPF do tipo A3 com mídia token conexão USB, para o Secretário de Educação Municipal.

Comissão:

Joelma da Costa – Titular

Lucas Gabriel Ribeiro Martins – Titular

Viviane Cristina de Souza de Oliveira – Titular

Solange Treichel – Suplente

Patricia Regina Schroeder – Suplente

Patricia Costa – Suplente

**Art. 2º** - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Nota de Empenho;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Nota de Empenho, assim como das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Nota de Empenho e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Nota de Empenho e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência da Nota de Empenho;

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de agosto de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010044224** e o código CRC **241BC1AA**.

## **EDITAL SEI Nº 0010042338/2021 - SED.NAD**

Joinville, 05 de agosto de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO ENSINO FUNDAMENTAL** **ESCOLA AGRÍCOLA MUNICIPAL CARLOS HEINS FUNKE**

Dispõe sobre o Processo Seletivo para Ingresso no Ensino Fundamental (6º ano) com Pré-qualificação em Agropecuária oferecido pela Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke. Pelo presente Edital a Secretaria Municipal de Educação, através da Direção da Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para preenchimento das vagas no **Ensino Fundamental (6º ano) com Pré-qualificação em Agropecuária**, com ingresso no início do ano letivo de 2022, de acordo com o disposto a seguir.

**CRONOGRAMA**

<b>Data/Período</b>	<b>Evento</b>	<b>Local</b>
13/08/2021	Publicação do Edital	Endereço eletrônico <a href="https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/documentacao-processo-seletivo-para-escola-agricola-municipal-carlos-heins-funke-2021">https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/documentacao-processo-seletivo-para-escola-agricola-municipal-carlos-heins-funke-2021</a> e mural da Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke.
26/08/2021 a 27/08/2021	Período de inscrições para o Processo Seletivo	Endereço Eletrônico <a href="https://www.joinville.sc.gov.br/eventos/inscricao-processo-seletivo-para-escola-agricola-municipal-carlos-heins-funke-2021-26-a-27-08-2021">https://www.joinville.sc.gov.br/eventos/inscricao-processo-seletivo-para-escola-agricola-municipal-carlos-heins-funke-2021-26-a-27-08-2021</a>
08, 09 e 10 / 09/2021	Período de entrega dos documentos solicitados na inscrição	Na secretaria da Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke ou no e-mail <a href="mailto:emchf@joinville.sc.gov.br">emchf@joinville.sc.gov.br</a>
10/09/2021	Análise dos documentos entregues	Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke.
15/09/2021	Divulgação das inscrições homologadas	Endereço Eletrônico <a href="https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/documentacao-processo-seletivo-para-escola-agricola-municipal-carlos-heins-funke-2021">https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/documentacao-processo-seletivo-para-escola-agricola-municipal-carlos-heins-funke-2021</a> e mural da Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke.
15/09/2021 a 21/09/2021	Prazos para recursos	Na secretaria da Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke ou no e-mail <a href="mailto:emchf@joinville.sc.gov.br">emchf@joinville.sc.gov.br</a>
24/09/2021	Divulgação dos resultados dos recursos	Endereço Eletrônico <a href="https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/documentacao-processo-seletivo-para-escola-agricola-municipal-carlos-heins-funke-2021">https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/documentacao-processo-seletivo-para-escola-agricola-municipal-carlos-heins-funke-2021</a> e mural da Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke.
01/10/2021	Divulgação do Cronograma com a data para realização da Avaliação Prática e Entrevista.	Endereço eletrônico <a href="https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/documentacao-processo-seletivo-para-escola-agricola-municipal-carlos-heins-funke-2021">https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/documentacao-processo-seletivo-para-escola-agricola-municipal-carlos-heins-funke-2021</a> e mural da Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke
13/10/2021 a 29/10/2021	Avaliação Prática e Entrevista.	Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke
03/11/2021	Divulgação preliminar dos Classificados.	Endereço eletrônico <a href="https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/documentacao-processo-seletivo-para-escola-agricola-municipal-carlos-heins-funke-2021">https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/documentacao-processo-seletivo-para-escola-agricola-municipal-carlos-heins-funke-2021</a> e mural da Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke
03/11/2021 a 09/11/2021	Período de protocolo de recursos.	Na secretaria da Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke ou no e-mail <a href="mailto:emchf@joinville.sc.gov.br">emchf@joinville.sc.gov.br</a>
22/11/2021	Divulgação dos resultados dos recurso	Endereço eletrônico <a href="https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/documentacao-processo-seletivo-para-escola-agricola-municipal-carlos-heins-funke-2021">https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/documentacao-processo-seletivo-para-escola-agricola-municipal-carlos-heins-funke-2021</a> e mural da Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke.
12/11/2021	Resultado final dos Classificados	Endereço eletrônico <a href="https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/documentacao-processo-seletivo-para-escola-agricola-municipal-carlos-heins-funke-2021">https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/documentacao-processo-seletivo-para-escola-agricola-municipal-carlos-heins-funke-2021</a> e mural da Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke.
18/11/2021 e 19/11/2021	Matrícula dos classificados no Processo Seletivo	Secretaria da Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke.



## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, o que acarretará na impossibilidade de alegação de desconhecimento destas por parte do mesmo.

**1.2.** O Processo Seletivo estará aberto aos candidatos residentes em Joinville, que sejam concluintes em 2021 ou que já tenham concluído o 5º ano do Ensino Fundamental.

**1.3.** O candidato que tiver realizado estudos equivalentes aos níveis de Ensino Fundamental exigidos, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos, emitido pelo órgão competente da administração de ensino.

**1.4.** Os documentos em língua estrangeira, requeridos no ato da matrícula, deverão ter o visto da autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

**1.5.** O processo seletivo de que trata este Edital será conduzido por Comissão de Avaliação composta por servidores da Secretaria de Educação, por professores da área de ciências agrícolas, equipe administrativa, equipe técnica pedagógica, técnicos agrícolas da Escola Agrícola assegurado a participação de no mínimo 03 servidores efetivos.

## **2. DAS VAGAS**

**2.1.** Serão ofertadas total 90 (noventa) vagas para ingresso no primeiro trimestre letivo de 2022, podendo ser ampliadas em função do resultado da rematrícula.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

### **3.1. Local e período de inscrições:**

3.1.1. As inscrições devem ser realizadas pela Internet no site da Prefeitura Municipal de Joinville no <https://www.joinville.sc.gov.br/eventos/inscricao-processo-seletivo-para-escola-agricola-municipal-carlos-heins-funke-2021-26-a-27-08-2021> com início às 00h01min horas do dia 26 de agosto de 2021 e término às 23h59min do dia 27 de agosto de 2021. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, via formulário eletrônico.

3.1.2. O interessado que não tenha acesso à internet e ou por qualquer motivo não conseguir realizar a inscrição via formulário eletrônico, poderá fazê-la em terminais disponibilizados para este fim, na Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke, Rodovia SC-418, Km 0,5 – Pirabeiraba, Joinville/SC, nos dias 26 de agosto de 2021 a 27 de agosto de 2021, nos horários das 8hs às 11hs e das 13hs30min às 15hs. No local terá um funcionário da Escola que auxiliará os interessados

3.1.3. Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke não se responsabilizará por inscrições eventualmente não realizadas em suas dependências por motivos fortuitos ou de força maior.

**3.2** Após realizada a inscrição, o responsável legal do candidato deverá entregar pessoalmente na Escola Agrícola, no período de 08 a 10 de setembro de 2021, no horário das 8hs às 11hs30min e das 13hs às 16hs30min ou escanear e enviar via e-mail ([emchf@joinville.sc.gov.br](mailto:emchf@joinville.sc.gov.br)) no período de 00hs01min do dia 08 de setembro às 16hs30min do dia 10 de setembro de 2021, os seguintes documentos do candidato:

3.2.1. Atestado de frequência do 5º ano;

3.2.2. Cópia da Certidão de Nascimento ou da Carteira de Identidade;

3.2.3. Uma fotografia 3x4 colorida e atualizada;

3.2.4. Demais documentos que comprovem as categorias descritas no quadro 2 do item 4.4 ;

3.2.5. Cópia do Comprovante de Residência em nome do responsável legal do candidato (conta de água, energia, internet, telefone, fatura do cartão de crédito, contrato de locação registrado em cartório );

3.2.6. Todos os documentos enviados devem estar legíveis.

§-1 Durante o período de permanência do responsável legal do candidato na escola para a entrega dos documentos, deverá seguir as regras das medidas sanitárias contra o coronavírus, vigente no período.

**3.3** A inscrição do candidato somente estará efetivada após a entrega dos documentos que constam no item 3.2 deste edital.

3.3.1. Os candidatos que deixarem de apresentar os documentos que constantes no item 3.2 dentro do prazo determinado neste edital terão suas inscrições indeferidas.

**3.4.** O candidato com necessidades especiais que demandem atendimento diferenciado para realizar as avaliações deverá indicá-lo no ato da inscrição, especificando o tipo de atendimento que a instituição deverá dispensar no local das avaliações, para garantir a sua participação na avaliação de ingresso.

3.4.1. O candidato deverá informar o tipo de atendimento a ser requerido;

3.4.2. As condições especiais solicitadas serão analisadas pela comissão avaliadora e poderão ser atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade;

3.4.3. As atividades propostas serão adaptadas de forma a não impedir a participação efetiva da pessoa com necessidades especiais no processo seletivo.

**3.5.** A qualquer momento poder-se-á anular a inscrição, bem como a matrícula do candidato, se verificada qualquer irregularidade nos documentos e/ou falsidade nas declarações apresentadas.

**3.6.** A divulgação das inscrições homologadas, estará disponível a partir do dia 15 de setembro de 2021, no endereço <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/documentacao-processo-seletivo-para-escola-agricola-municipal-carlos-heins-funke-2021> e no mural da Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke.

**3.7.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**3.8.** É de inteira responsabilidade dos pais e ou responsáveis o completo e correto preenchimento dos itens solicitados no formulário eletrônico de inscrição.

**3.9.** A inscrição com preenchimento incompleto e ou incorreto será cancelada.

**3.10.** Havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada como válida as informações contidas na última inscrição realizada.

**3.11.** Dúvidas em relação ao Processo Seletivo poderão ser sanadas junto a Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke, Rodovia SC 418, Km 0,5 – Pirabeiraba, Joinville /SC de 13 de agosto a 19 de novembro de 2021 das 8hs às 11hs e das 12hs30min às 15hs.

## **4. DA SELEÇÃO**

**4.1.** Os candidatos interessados em ingressar no Ensino Fundamental (6º ano) com Préqualificação em Agropecuária oferecido pela Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke, devem impreterivelmente realizar a Avaliação de Ingresso.

**4.2.** A Avaliação de Ingresso será realizada em duas etapas utilizando os critérios descritos no Quadro 1:

Quadro 1 – Etapas da Avaliação de Ingresso e respectivas habilidades avaliadas.

Etapa	Atividades orientadas que poderão ser desenvolvidas	Habilidades Avaliadas
<p><b>I. Avaliação Prática</b> (Práticas desenvolvidas na atividade agropecuária que fazem parte do cotidiano da escola)</p>	<p>- <b>Cultivo de vegetais como:</b> preparo do solo (abertura de covas ou sulcos, capina, revolvimento do solo, mensuração de área, limpeza em geral do cultivo (retirada de pedras e ou material inorgânico), adubação (aplicação de adubos orgânicos), semeadura, (semeadura direta no solo, em bandejas ou em recipientes), preparo de mudas (seleção, manuseio, transporte, etc.), plantio de sementes e ou mudas, tratos culturais (irrigação, capina, colheita, etc.), limpeza e abertura de canais de drenagem nas áreas de cultivo, retirada dos restos culturais, manipulação e organização de ferramentas (enxada, pá, vassoura, picareta, sacho, carrinho de mão, regador, entre outros);</p> <p>- <b>Manejo na Criação de animais</b>, podendo ser em uma ou mais unidades didáticas (aves de corte e/ou postura, bovinos, caprinos, coelhos, ovinos e suínos) como: arraçoamento, fornecimento de água, higienização de instalações e equipamentos utilizados para a criação de animais, coleta e armazenamento da produção, organização em geral na atividade produtiva, demais práticas de manejo relativas a criação, manipulação e organização de utensílio e ferramentas (vassoura, baldes, bacias, dosadores, garfo, gancho, carrinho de mão, regador, entre outros).</p>	<p>- <b>Desenvolvimento e aplicação:</b> demonstrar desempenho no desenvolvimento e aplicação das recomendações das atividades propostas de cultivo de vegetais e no manejo na criação de animais, realizando uma ou mais atividades descritas, conforme orientação da equipe avaliadora;</p> <p>- <b>Atitudinal:</b> desenvolver comportamento atitudinal positivo em comportamento, respeito com os animais, plantas, avaliadores e demais candidatos, responsabilidade, respeito ao meio ambiente, zelo com materiais, ferramentas e equipamentos, colaboração, cooperação, trabalho em equipe, liderança, interesse, iniciativa, participação, aptidão e raciocínio lógico.</p>
<p><b>II. Entrevista</b></p>	<p>- Preenchimento de formulário orientado (ficha de entrevista) contendo informações pertinentes ao candidato;</p> <p>- Realização de entrevista oral com avaliador(es), observando o interesse e ou afinidade com o meio agropecuário.</p>	<p>O correto preenchimento das fichas de entrevista, observando a sua relação ou vínculo com o meio agropecuário e sobre a Avaliação Prática; Demonstração de interesse e ou afinidade com o meio agropecuário e as práticas e rotinas de estudos desenvolvidas pela escola. Coerência nos relatos escritos e orais com a documentação apresentada e desenvolvimento das atividades práticas durante o processo seletivo.</p>

4.2.1. As atividades da avaliação prática deverão ser desenvolvidas conforme orientações dos avaliadores, dispensando a necessidade de conhecimentos prévios referentes as atividades para a realização das mesmas.

**4.3.** A nota será estabelecida a partir das análises realizadas no dia da avaliação com base nas habilidades avaliadas, estabelecidos nas etapas I e II conforme item 4.2 do edital.

**4.4.** Os alunos serão distribuídos em categorias, em suas respectivas origens, mediante apresentação de uma das documentações comprobatórias, conforme descritas no quadro 2.

Quadro 2 – Categorias de origens e respectivos pesos de avaliação.

\* Os critérios não são cumulativos e o candidato poderá optar somente por uma categoria.

<b>Categorias</b>	<b>Descrição</b>	<b>Peso</b>
<b>I.</b>	<p>Candidatos filhos de Produtores Rurais cuja propriedade rural encontra-se no município de Joinville e que apresentarem comprovadamente em nome de seus pais ou responsáveis legais:</p> <p>Notas Fiscais de Produtor Rural de venda de produtos agropecuários, emitidas nos últimos 12 meses a contar da data de publicação deste edital, caracterizando exploração agropecuária expressiva (geração de renda compatível a viabilidade econômica da propriedade e não somente de subsistência) e ou;</p> <p>DAP - Declaração de Aptidão ao PRONAF - Programa Nacional da Agricultura Familiar (devidamente validado pela EPAGRI) e ou;</p> <p>Declaração de Vendas emitidas nos últimos 12 meses a contar da data de publicação deste edital devidamente validada pela UDR Unidade de Desenvolvimento Rural da SAMA - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville e ou;</p> <p>NFP-e Resumo de Movimentação Econômica da Produção Rural da Secretaria Estadual da Fazenda.</p>	2,0
<b>II.</b>	<p>Candidatos filhos de Produtores Rurais cuja propriedade rural encontra-se no município de Joinville e que não possuem a documentação solicitada conforme disposto no item 4.4., Quadro 2, Categoria I. Estes, ficam sujeitos a avaliação e comprovação por parte da Comissão Avaliadora com base na documentação apresentada e informações obtidas, com possível visita a propriedade rural para averiguação;</p>	2,0
<b>III.</b>	<p>Candidatos moradores do município de Joinville, filhos de Produtores Rurais cuja propriedade rural encontra-se nos municípios limítrofes de Joinville e que apresentarem comprovadamente em nome de seus pais ou responsáveis legais:</p> <p>Notas Fiscais de Produtor Rural de venda de produtos agropecuários, emitidas nos últimos 12 meses a contar da data de publicação deste edital, caracterizando exploração agropecuária expressiva (geração de renda compatível a viabilidade econômica da propriedade e não somente de subsistência) e ou;</p> <p>2,0</p> <p>DAP - Declaração de Aptidão ao PRONAF - Programa Nacional da Agricultura Familiar (devidamente validado pela EPAGRI) e ou;</p> <p>Declaração de Vendas emitidas nos últimos 12 meses a contar da data de publicação deste edital devidamente validada pela UDR Unidade de Desenvolvimento Rural da SAMA - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville e ou;</p> <p>NFP-e Resumo de Movimentação Econômica da Produção Rural da Secretaria Estadual da Fazenda.</p>	2,0
<b>IV.</b>	<p>Candidatos filhos de trabalhadores rurais do município de Joinville, com devida documentação (carteira profissional);</p>	1,5
<b>V.</b>	<p>Candidatos moradores do município de Joinville e matriculados em escola do campo do município de Joinville</p>	1,25
<b>VI.</b>	<p>Demais candidatos</p>	1

**Parágrafo único:** os candidatos enquadrados nos critérios I., II. e III descritos no Quadro 2,

devem obrigatoriamente apresentar documentos comprobatórios conforme descrição do item 3.2.4 deste Edital a não apresentação dos mesmos caracteriza a inscrição do candidato no critério VI do referido quadro.

**4.5.** Em qualquer momento a Comissão Avaliadora poderá realizar visitas a propriedade para averiguação dos dados apresentados. Durante a visita serão obedecidas as regras de medidas sanitárias contra o Covid-19, vigentes no período.

**4.6.** Caso a Comissão Avaliadora seja obstruída da realização da visita, obtenha informações inverídicas e ou a omissão de informações pelos pais e responsáveis, que favoreçam e ou prejudiquem os candidatos, comprometendo a lisura do Processo Seletivo, poderá excluí-lo do processo.

**4.7.** Todas as etapas da Avaliação de Ingresso serão realizadas nas dependências da Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke.

**4.8.** As notas de Avaliação Prática e Entrevista, serão estabelecidas pela análise de desempenho do candidato, com base nas observações realizadas durante a Avaliação de Ingresso pela Comissão Avaliadora, sendo o candidato avaliado por no mínimo 05 (cinco) profissionais, nomeados por portaria, que estabelecerão uma nota para cada etapa da Avaliação de Ingresso conforme descrito no item 4.2 .

**4.9.** O candidato receberá em cada uma das etapas uma nota de cada avaliador, que irá compor sua média, de acordo com as notas descritas no quadro 03:

Quadro – 3 - notas estabelecidas pelos avaliadores

<b>Nota</b>	<b>Descrição</b>
10	Desenvolve plenamente as atividades propostas, apresentando excepcionalidade na execução.
9	Desenvolve plenamente as atividades propostas, demonstrando inúmeras habilidades além das orientações fornecidas de forma expressiva.
8	Apresenta boa desenvoltura nas atividades propostas. Desempenho ideal ao que foi proposto pelas atividades.
7	Desenvolve os critérios de forma satisfatória na execução dos itens propostos. É capaz de desenvolver as atividades propostas de forma aceitável.
6	Desenvolve os critérios de forma razoável, apresentando índices considerados medianos dentro dos itens apresentados. É capaz de desenvolver as atividades de forma moderada sem relevante expressividade.
5	Desenvolve as atividades com pouca eficiência, apresentando baixo rendimento na execução dos itens propostos.
4	Desenvolve os critérios de forma insuficiente. Apresenta deficiências quanto à execução dos itens propostos.

**4.10.** A nota final do candidato será estabelecida considerando a fórmula descrita abaixo:

$$NF = ((MA \times P) + (MA \times 8)) / 10$$

Onde:

**NF** = Nota final;

**MA** = (Média Aritmética das Notas da Avaliação de Cultivo de Vegetais + Média Aritmética das Notas da Avaliação de Manejo na Criação de Animais + Nota da Entrevista) / 3.

**P** = Peso estabelecido (conforme item 4.4.)

## **5. DA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES**

**5.1.** A Avaliação Prática e Entrevista ocorrerão conforme estabelecido no Cronograma (conforme item 5.1.2)

5.1.1. Para o desenvolvimento das atividades propostas e afim de obedecer os critérios de distanciamento e medidas de prevenção a Covid-19, os candidatos terão horário agendado para realização das atividades do processo seletivo, que serão realizadas em ambientes distintos.

5.1.2. Serão formados equipes de até 12 indivíduos, onde cada equipe será subdivida em grupos de até 3 e até 6 indivíduos, dependendo do ambiente ao qual o candidato estará desenvolvendo a atividade.

### **Equipe 01**

A- Horário de chegada: até as 07hs

B- Registro individual de fotos e distribuição dos crachás aos candidatos: 7hs às 7:15hs

C- Apresentação de 01 vídeo Institucional: 7hs15min às 7hs30min

D- Avaliação Prática: 7hs45min às 8hs30min

E- Entrevista: 8hs40min às 9hs30min

### **Equipe 02**

A- Horário de chegada: 08:00hs

B- Registro individual de fotos e distribuição dos crachás aos candidatos: 8hs às 8hs15min

C- Apresentação de 01 vídeo Institucional: 8hs15min às 8hs30min

D- Avaliação Prática: 8hs45min às 9hs30min

E- Entrevista: 9hs40min às 10hs30min

### **Equipe 03**

A- Horário de chegada: 09hs15hmin

B- Registro individual de fotos e distribuição dos crachás aos candidatos: 9hs15min às 9hs30min

C- Apresentação de 01 vídeo Institucional: 9hs30min às 9hs45min

D- Avaliação Prática: 10hs às 10hs45min

E- Entrevista: 10hs55min às 11hs45min

**Equipe 04**

A- Horário de chegada: as 12hs30min

B- Registro individual de fotos e distribuição dos crachás aos candidatos: 12hs30min às 12hs45min

C- Apresentação de 01 vídeo Institucional: 12hs45min às 13hs

D- Avaliação Prática: 13hs15min às 14hs

E- Entrevista: 14hs10min às 15hs

**Paragrafo único:** mesmo ocorrendo sobreposição de horários, os grupos e subgrupos desenvolverão as atividades propostas em ambientes distintos, obedecendo recomendações sanitárias e protocolos vigentes.

5.1.3. A data e horário para a realização da Avaliação Prática e Entrevista será divulgada em 01 de outubro de 2021, no endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/documentacao-processo-seletivo-para-escola-agricola-municipal-carlos-heins-funke-2021> e no mural da Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke.

§-2 Durante o período de permanência do candidato para a realização da avaliação, a Escola estará obedecendo as regras de medidas sanitárias contra o Covid-19, vigentes no período.

**5.2.** Os candidatos deverão chegar ao local da avaliação com antecedência de 10 minutos do horário previsto para a realização das atividades do processo seletivo.

**5.3.** O candidato que chegar após o horário determinado para o início da avaliação será eliminado.

**5.4.** Independente da situação e ou justificativa o candidato não poderá fazer a avaliação fora da data, local e horário estabelecidos para a realização da mesma, conforme estabelecido no item 5.1. deste Edital.

**5.5.** Não será permitido ao Candidato o uso de aparelhos eletrônicos (câmera fotográfica, qualquer tipo de calculadora, telefone celular, bip, tele-mensagem, tablets, tocadores de MP3, Smartphone ou similar) durante a realização da avaliação.

**5.6.** Durante a avaliação o candidato receberá um crachá no qual deverá utilizá-lo durante todo o período da Avaliação Prática e Entrevista.

**5.7** No dia da avaliação o candidato deverá comparecer utilizando máscara e trajado com bota e roupa apropriada para o desenvolvimento de atividades agropecuárias nas unidades didáticas da escola (horta, suinocultura, caprinocultura, entre outras) e demais atividades descritas no Quadro 1. Recomenda-se que traga boné, protetor solar e capa de chuva.

**5.8.** A Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke realizará registro fotográfico dos candidatos para uso em fins de identificação durante o Processo Seletivo e interesses institucionais.

**5.9.** Será utilizado como documento legal para entrada e identificação do candidato, no dia da avaliação, a ficha de inscrição com fotografia entregue pelo responsável legal do candidato para efetivação da inscrição.

**5.10** Será excluído da Avaliação de Ingresso o candidato que:

5.10.1 Apresentar-se após o horário estabelecido para realização das avaliações;

5.10.2 Praticar ato(s) de incorreção ou descortesia para com qualquer examinador, demais

candidatos, executores e seus auxiliares incumbidos da realização das Avaliações;

5.10.3 Praticar atos de maus tratos com plantas e animais;

5.10.4 Perturbar, de qualquer modo a ordem dos trabalhos;

5.10.5 Cujos pais e ou responsáveis prestarem declarações falsas e ou de qualquer forma prejudicarem a ordem ou lisura dos trabalhos;

5.10.6 Candidatos que apresentarem-se com sintomas e ou doenças infectocontagiosas para a realização das avaliações;

5.10.7 Que se negar a utilizar a máscara durante o período em que estiver na Escola Agrícola para a realização da avaliação ou que se negarem a seguir os protocolos e recomendações referentes a Covid-19 vigentes;

5.10.8 Descumprir as normas e orientações do presente edital;

5.10.9 Ausentar-se do recinto tendo ou não permissão, sem a conclusão das atividades avaliativas propostas;

**5.11.** Não haverá segunda chamada de qualquer das etapas de avaliação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**5.12.** O deslocamento dos candidatos até o local da avaliação de ingresso, assim como o retorno dos mesmos é de responsabilidade dos pais ou responsáveis.

**5.13.** Os responsáveis do(s) candidato(s) não poderão permanecer nos espaços da escola utilizados para a avaliação, durante a realização do processo seletivo.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO:**

**6.1.** Os candidatos serão selecionados obedecendo à ordem decrescente de classificação, considerando o melhor desempenho na avaliação de ingresso, até o número total de vagas disponíveis, apontadas no item 2.1.

**6.2.** Caso haja empate de notas, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem, até a definição da classificação final:

1. Maiores médias obtidas na Avaliação Prática (Avaliação de Cultivo de vegetais e Notas da Avaliação de Manejo na Criação de animais);
2. Maior quantidade de notas 10 recebidas na Avaliação Prática (Avaliação de Cultivo de vegetais e Notas da Avaliação de Manejo na Criação de animais);
3. Maior quantidade de notas 09 recebidas na Avaliação Prática (Avaliação de Cultivo de vegetais e Notas da Avaliação de Manejo na Criação de animais);
4. Maior quantidade de notas 08 recebidas na Avaliação Prática (Avaliação de Cultivo de vegetais e Notas da Avaliação de Manejo na Criação de animais);
5. Maior quantidade de notas 07 recebidas na Avaliação Prática (Avaliação de Cultivo de vegetais e Notas da Avaliação de Manejo na Criação de animais);
6. Maior quantidade de notas 06 recebidas na Avaliação Prática (Avaliação de Cultivo de vegetais e Notas da Avaliação de Manejo na Criação de animais);
7. Maior quantidade de notas 05 recebidas na Avaliação Prática (Avaliação de Cultivo de



vegetais e Notas da Avaliação de Manejo na Criação de animais);

8. Idade do candidato (os mais velhos prevalecerão sobre os mais novos).

**6.3.** Os candidatos que faltarem e ou obtiverem pontuação 1(um) em qualquer uma das avaliações serão desclassificados.

## **7. DOS RESULTADOS**

**7.1.** O resultado preliminar dos classificados será divulgado no dia 03 de novembro de 2021 no endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/documentacao-processo-seletivo-para-escola-agricola-municipal-carlos-heins-funke-2021> e no mural da Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke.

**7.2.** A listagem dos aprovados será divulgada com os nomes dispostos em ordem alfabética, com exceção dos classificados em segunda chamada que estarão em ordem decrescente de classificação.

**7.3.** O resultado final dos classificados será divulgado no dia 12 de novembro de 2021 no endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/documentacao-processo-seletivo-para-escola-agricola-municipal-carlos-heins-funke-2021> e no mural da Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke.

**7.4.** Não serão informados resultados por telefone.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Caberá recurso administrativo:

**8.1.1.** Da homologação das inscrições: O recurso será endereçado a Comissão de Avaliação e será protocolado na Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke, Rodovia SC-418, Km 0,5 Joinville/SC no horário das 8h às 11h e das 12h30min às 15h, no período de 15 à 21 de setembro de 2021 ou escaneado e enviado via e-mail

([emchf@joinville.sc.gov.br](mailto:emchf@joinville.sc.gov.br)) no período de 00h01min do dia 15 de setembro às 15h do dia 21 de setembro de 2021,

**8.1.2** Do resultado das avaliações de ingresso (avaliação prática e entrevista) conforme descritas no quadro 1 do item 4.2 do edital: O recurso será endereçado a Comissão de Avaliação e será protocolado na Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke, Rodovia SC-418, Km 0,5 Joinville/SC no horário das 8h às 11h e das 12h30min às 15h, no período de 03 à 09 de novembro de 2021 ou escaneado e enviado via e-mail ([emchf@joinville.sc.gov.br](mailto:emchf@joinville.sc.gov.br)) no período de 00h01min do dia 03 de novembro às 15h do dia 09 de novembro de 2021;

**8.1.3.** O recurso deverá ter fundamento e sua elaboração deverá atender aos seguintes requisitos:

**8.1.4.** Conter nome completo, endereço e telefone do candidato ;

**8.1.5.** Estar digitado ou manuscrito de forma legível e devidamente justificado;

**8.1.6.** Ser objetivo e fundamentado com argumentação lógica e consistente;

**8.1.7.** Conter cópia do RG e CPF do responsável legal pelo candidato e, quando for o caso, de procuração para a representatividade;

**8.1.8.** O prazo para interposição do recurso será de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação da decisão na página oficial <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/documentacao-processo-seletivo-para-escola-agricola-municipal-carlos-heins-funke-2021>

**seletivo-para-escola-agricola-municipal-carlos-heins-funke-2021**

8.1.9. Não serão aceitos os recursos apresentados fora do prazo legal

**9. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**9.1.** As vagas oferecidas no Processo Seletivo do presente Edital serão preenchidas obedecendo-se a classificação dos candidatos, conforme disposto nos itens 6.1. e 6.2. deste Edital.

**9.2.** As vagas não preenchidas serão ofertadas aos candidatos classificados em segunda chamada nas seguintes situações:

9.2.1. Quando da não efetivação da matrícula pelo aluno aprovado em primeira chamada;

9.2.2 Quando considerado desistente pela escola conforme especificado no item 10.5 ;

9.2.3. Quando da desistência, até da data de 28 de fevereiro de 2022, de aluno matriculado;

**10. DA MATRÍCULA**

**10.1.** A matrícula do candidato aprovado deverá obrigatoriamente ser realizada pelos pais ou responsáveis legais, no período de 18 e 19 de novembro de 2021, das 8 horas às 11 horas e das 13h00min às 16 horas na secretaria da Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke.

**Parágrafo único:** A matrícula fica condicionada a capacidade de aproveitamento do candidato para o curso oferecido conforme Art. 28, § 2º do Decreto 3.298/90.

**10.2** No ato da matrícula os pais ou responsáveis do candidato deverá apresentar :

10.2.1. Cópia da Carteira de Identidade do candidato;

10.2.2. Cópia do CPF do candidato;

10.2.3. Declaração de vacinação em dia do candidato;

10.2.4. Cópia do Comprovante de Residência em nome do responsável legal do candidato (conta de água, energia, internet, telefone, fatura do cartão de crédito, contrato de locação registrado em cartório);

10.2.5. Cópia do Cartão SUS do candidato;

10.2.6. Cópia da Carteira de Identidade e CPF dos pais e ou responsáveis legais;

10.2.7. Apresentar declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que não convivem com pais;

**10.3.** O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionado no item 10.2 ou que não comparecer no período estipulado para realizar a matrícula perderá o direito a sua vaga.

**10.4.** O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem comunicação a escola e ou justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista de classificados em segunda chamada .

**10.5.** O candidato classificado e devidamente matriculado para o ano letivo de 2022 deverá entregar, até o dia 7 de fevereiro de 2022, o histórico escolar ou boletim do ano anterior, comprovando sua aprovação no 5º ano.

**10.6.** O candidato classificado que deixar de entregar o histórico escolar ou boletim do ano anterior,

conforme previsto no item 10.6, perderá a vaga e será desmatriculado.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Na condução dos procedimentos relacionados a este Processo Seletivo serão observados os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

**11.2.** Solicitações de informações e esclarecimentos sobre o presente Processo Seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail: **emchf@joinville.sc.gov.br**

**11.3.** O resultado dos classificados, às decisões acerca de recursos, a homologação, bem como outras informações que a Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke.

entender necessárias serão divulgadas no sítio oficial, qual seja: **<https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/documentacao-processo-seletivo-para-escola-agricola-municipal-carlos-heins-funke-2021>**

**11.4.** Durante a Avaliação de Ingresso, haverá uma equipe de monitores e funcionários da Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke, que estarão auxiliando os avaliadores na organização das atividades que serão realizadas pelos candidatos.

**11.5.** A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno da Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke.

**11.6.** A inscrição implicará na aceitação total e incondicional da participação do candidato em todas as etapas propostas para a avaliação, incluindo a manipulação de ferramentas e o contato com plantas e animais, onde situações inesperadas e imprevisíveis poderão ocorrer.

**11.7.** É de inteira responsabilidade do candidato e responsáveis acompanhar as publicações referentes ao Processo Seletivo.

**11.8.** A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante o Processo de Avaliação. É de inteira responsabilidade do candidato a guarda desses objetos.

**11.9.** Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, informações complementares que vierem a ser publicados pela Secretaria de Educação no endereço **<https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/documentacao-processo-seletivo-para-escola-agricola-municipal-carlos-heins-funke-2021>** com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.

**11.10.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados e julgados pela Comissão Avaliadora.

**11.11.** Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição de 2021 do Processo Seletivo da Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke, revogadas as disposições em contrário.

**11.12** Em função da pandemia, alterações nas medidas e protocolo de segurança que eventualmente possam ser tomadas pelo governo, estado e município, serão incorporadas automaticamente ao edital, sem aviso prévio, afim de garantir a integridade física dos envolvidos.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010042338** e o código CRC **45DB4608**.

## **EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI N° 9989390/2021 - SES.UVI**

Joinville, 02 de agosto de 2021.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a empresa Josiane de Cassia Luiz ME, CNPJ 23.332.102/0001-00, situado a rua Dona Francisca, 1807 - Saguaiçu - Joinville/SC, da penalidade de Multa no valor de 05 (cinco) UPM's referente ao Auto de Imposição de Penalidades 2502 de 21/06/2021, Processo Administrativo Sanitário nº 3279.

Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Isis Cristina Rezende de Almeida, Gerente**, em 06/08/2021, às 08:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9989390** e o código CRC **F846FF52**.

**EXTRATO SEI Nº 9964914/2021 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 28 de julho de 2021.

Considerando que a empresa **MX Terraplenagem e Locações Ltda**, encontra-se impedida de licitar e contratar com o Município de Joinville, considerando que o termo aditivo foi equivocadamente disponibilizado para assinatura, assim como considerando a previsão da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, o Município de Joinville, através da Secretaria de Infraestrutura Urbana, representada por seu Secretário de Educação, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, torna nulo o 1º Termo Aditivo documento SEI nº 9727364.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/08/2021, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/08/2021, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9964914** e o código CRC **870018AB**.

**EXTRATO SEI Nº 9957372/2021 - SES.UAP.APA**

Joinville, 28 de julho de 2021.

**Espécie:** Termo de Doação

**Partes:** Município de Joinville por intermédio da Secretaria da Saúde através do Fundo Municipal de Saúde e a Sociedade de Educação Superior e Cultura Brasil S.A.

**Objeto:** Prestação de serviço e cessão de espaço, em caráter de doação sem ônus ou encargos, com intuito de disponibilizar à população de Joinville atendimento nas áreas de Fisioterapia, Psicologia, Nutrição e Enfermagem para reabilitar pacientes com sequelas de COVID-19.

**Data de assinatura:** 28 de maio de 2021.

**Vigência:** A partir da sua assinatura, com vigência de 3 (três) meses, sendo permitida prorrogação.

**Signatários:** Jean Rodrigues da Silva, pelo Município/FMS e Flavio Garcia Sartori, pela Sociedade de Educação Superior e Cultura Brasil S.A.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9957372** e o código CRC **05C578FA**.

### EXTRATO SEI Nº 9981249/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 30 de julho de 2021.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **308/2021** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **PR Comércio Atacadista Eireli** - inscrita no CNPJ nº 33.488.848/0001-60, cujo quadro societário é formado pela Sra. Paola Yuri Morikawa Rodrigues, que versa sobre a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 104/2021. O Município apostila o contrato incluindo as seguintes dotações orçamentárias nº **881/2021** - 17.41.01.08.244.08.2.002365.3.3.90 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social, **884/2021** - 17.41.01.08.244.08.2.002365.3.3.90 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado - Fundo Municipal de Assistência Social, **878/2021** - 17.41.01.08.244.08.2.002322.3.3.90 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social, **886/2021** - 17.41.01.08.244.08.2.002320.3.3.90 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social, **887/2021** - 17.41.01.08.244.08.2.002320.3.3.90 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado - Fundo Municipal de Assistência Social, **889/2021** - 17.41.01.08.244.08.2.002321.3.3.90 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em

conformidade com o Memorando nº 9933661 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2021, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9981249** e o código CRC **3CA53781**.

## EXTRATO SEI Nº 9950911/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 27 de julho de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Termo de Contrato nº 291/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa contratada **Krenke Brinquedos Pedagógicos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 80.125.305/0001-69, cujo quadro societário é formado por Nelson Krehnke, Dorly Morsch Krehnke e Samuel Nelson Krehnke, neste ato representada pelo Sr. Nelson Krehnke, que versa sobre a contratação da empresa especializada para a execução de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças (e componentes) para parques infantis instalados nas unidades escolares, na forma do edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 070/2021, assinada em 17/06/2021.

### Onde se lê:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação da empresa especializada para a execução de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças (e componentes) para parques infantis instalados nas unidades escolares, conforme descrição abaixo:

### Leia-se:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação da empresa especializada para a execução de

serviço de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças (e componentes) para parques infantis instalados nas unidades escolares, conforme descrição abaixo:



Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3963 - Manutenção Preventiva de Parque Infantil	Serviço	836	399,00	333.564,00
2	22170 - Manutenção de ferragens (jateamento, galvanização e pintura a pó)	M2	1.220	105,20	128.344,00
3	22169 - Manutenção de Pintura em peças de Fibra	M2	645	365,00	235.425,00
4	22168 - Manutenção de Pintura em peças de Madeira	M2	1.000	365,00	365.000,00
5	22291 - Assoalho em tábuas de madeira plástica 136 mm x 30 mm x 1950 mm, com acabamento em verniz. Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás.	Unidade	2.200	180,00	396.000,00
6	22290 - Assoalho em tábuas de madeira plástica 136 mm x 30 mm x 1950 mm, com acabamento em verniz. Instalado. Compatível com a marca Krenke.	Unidade	850	180,00	153.000,00
7	22283 - Coberturas em plástico rotomoldado tipo pirâmide com 6 mm de espessura x 1400 mm de largura x 715 mm de altura. Na cor azul, vermelha, verde ou amarela. Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás.	Unidade	40	785,00	31.400,00
8	22282 - Coberturas em plástico rotomoldado tipo pirâmide com 6 mm de espessura x 1400 mm de largura x 715 mm de altura. Na cor azul, vermelha, verde ou amarela. Instalado. Compatível com a marca Krenke.	Unidade	30	785,00	23.550,00
9	22269 - Coluna quadrada de 120 mm x 120 mm x 3000 mm em madeira plástica. Estrutura reforçada com cruzeta interna no mesmo material, medindo no mínimo 1100 mm x 1100 mm e parede de no mínimo 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba. Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás.	Unidade	100	284,47	28.447,00
10	22268 - Coluna quadrada de 120 mm x 120 mm x 3000 mm em madeira plástica. Estrutura reforçada com cruzeta interna no mesmo material, medindo no mínimo 1100 mm x 1100 mm e parede de no mínimo 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba. Instalado. Compatível com a marca Krenke.	Unidade	80	284,00	22.720,00
11	22316 - Corda de nós trançada em PET/nylon verde diâmetro de 14 mm. Instalado. Compatível com a marca Krenke.	Metro	200	20,00	4.000,00
12	22317 - Corda de nós trançada em PET/nylon verde diâmetro de 14 mm. Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás.	Metro	300	20,00	6.000,00
13	22304 - Corrimãos da escada em aço galvanizado e pintado a pó na cor amarela, em aço tubular de 1" x 1,5 mm x 1300 mm comprimento. Instalado. Compatível com a marca Krenke.	Unidade	60	255,00	15.300,00
14	22305 - Corrimãos da escada em aço galvanizado e pintado a pó na cor amarela, em aço tubular de 1" x 1,5 mm x 1300 mm comprimento. Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás.	Unidade	80	255,00	20.400,00
15	22322 - Corrimãos da escada, galvanizado e pintado a pó na cor amarela, em aço tubular de 1" x 1,5 mm com 1800 mm comprimento. Instalado. Compatível com a marca Krenke.	Unidade	50	325,00	16.250,00
16	22323 - Corrimãos da escada, galvanizado e pintado a pó na cor amarela, em aço tubular de 1" x 1,5 mm com 1800 mm comprimento. Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás.	Unidade	70	325,00	22.750,00

17	22302 - Degraus em madeira de itaúba e acabamento em verniz, medindo 720 mm de comprimento x 150 mm de largura e no mínimo 20 mm de espessura. Instalado. Compatível com a marca Krenke.	Unidade	500	65,00	32.500,00
18	22303 - Degraus em madeira de itaúba e acabamento em verniz, medindo 720 mm de comprimento x 150 mm de largura e no mínimo 20 mm de espessura. Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás.	Unidade	400	65,00	26.000,00
19	22328 - Descida de bombeiro com estrutura de aço tubular. Galvanizado e pintado a pó na cor alumínio de diâmetro de 38,1 mm, parede de 2,00 mm e comprimento (altura) de 2750 mm, fixado à torre. Subida e fixação da descida em madeira de itaúba 30 mm x 60 mm x 1060 mm, acabamento em verniz. Instalado. Compatível com a marca Krenke.	Unidade	20	520,00	10.400,00
20	22329 - Descida de bombeiro com estrutura de aço tubular. Galvanizado e pintado a pó na cor alumínio de diâmetro de 38,1 mm, parede de 2,00 mm e comprimento (altura) de 2750 mm, fixado à torre. Subida e fixação da descida em madeira de itaúba 30 mm x 60 mm x 1060 mm, acabamento em verniz. Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás.	Unidade	30	520,00	15.600,00
21	22301 - Escada em aço tubular retangular, galvanizada e pintada a pó na cor amarela, de 30 mm x 70 mm com parede de no mínimo 1,25 mm e 1300 mm de comprimento. Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás.	Unidade	30	905,00	27.150,00
22	22300 - Escada em aço tubular retangular, galvanizada e pintada a pó na cor amarela, de 30 mm x 70 mm com parede de no mínimo 1,25 mm e 1300 mm de comprimento. Instalado. Compatível com a marca Krenke.	Unidade	20	905,00	18.100,00
23	22320 - Escada em aço tubular retangular, galvanizada e pintada a pó na cor amarela, de 30 mm x 70 mm com parede de no mínimo 1,25 mm e 1800 mm de comprimento. Instalado. Compatível com a marca Krenke.	Unidade	30	975,00	29.250,00
24	22321 - Escada em aço tubular retangular, galvanizada e pintada a pó na cor amarela, de 30 mm x 70 mm com parede de no mínimo 1,25 mm e 1800 mm de comprimento. Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás.	Unidade	40	975,00	39.000,00
25	22295 - Escorregador ondulado duplo em plástico rotomoldado 6 mm, seção de deslizamento com 2200 mm x 420 mm de largura. Na cor azul, vermelha, verde ou amarela. Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás.	Unidade	50	1.230,00	61.500,00
26	22294 - Escorregador ondulado duplo em plástico rotomoldado 6 mm, seção de deslizamento com 2200 mm x 420 mm de largura. Na cor azul, vermelha, verde ou amarela. Instalado. Compatível com a marca Krenke.	Unidade	40	1.230,00	49.200,00
27	22306 - Escorregador reto em plástico rotomoldado 6 mm, seção de deslizamento com 1600 mm de comprimento x 420 mm de largura. Na cor azul, vermelha, verde ou amarela. Instalado. Compatível com a marca Krenke.	Unidade	20	1.000,00	20.000,00
	22307 - Escorregador reto em plástico rotomoldado 6				

28	mm, seção de deslizamento com 1600 mm de comprimento x 420 mm de largura. Na cor azul, vermelha, verde ou amarela. Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás.	Unidade	30	1.000,00	30.000,00
29	22326 - Escorregador reto em plástico rotomoldado 6 mm, seção de deslizamento com 2700 mm x 420 mm de largura. Na cor azul, vermelha, verde ou amarela. Instalado. Compatível com a marca Krenke.	Unidade	20	1.410,00	28.200,00
30	22327 - Escorregador reto em plástico rotomoldado 6 mm, seção de deslizamento com 2700 mm x 420 mm de largura. Na cor azul, vermelha, verde ou amarela. Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás.	Unidade	30	1.410,00	42.300,00
31	22312 - Estrutura base do guarda corpo em metal galvanizado e pintada a pó na cor amarela, em tubo 1" x 1,5 mm e conjunto fixação das rampas em chapa 1/8" x 2000 mm comprimento. Instalado. Compatível com a marca Krenke.	Unidade	60	735,00	44.100,00
32	22313 - Estrutura base do guarda corpo em metal galvanizado e pintada a pó na cor amarela, em tubo 1" x 1,5 mm e conjunto fixação das rampas em chapa 1/8" x 2000 mm comprimento. Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás.	Unidade	80	735,00	58.800,00
33	22273 - Estrutura em aço, galvanizada e pintada a pó na cor amarela. Em chapa 1/8" tipo cruzeta interna, medindo no mínimo 1100 mm x 1100 mm. Instalado. Compatível com a marca Krenke.	Unidade	40	595,00	23.800,00
34	22274 - Estrutura em aço, galvanizada e pintada a pó na cor amarela. Em chapa 1/8" tipo cruzeta interna, medindo no mínimo 1100 mm x 1100 mm. Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás.	Unidade	60	595,00	35.700,00
35	22293 - Guarda corpo com estrutura tubular, em aço galvanizado e pintada a pó na cor amarela, em aço 1" x 1,5 mm com barras verticais de aço redondo 3/8" com 800 mm de altura. Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás.	Unidade	80	525,00	42.000,00
36	22292 - Guarda corpo com estrutura tubular, em aço galvanizado e pintada a pó na cor amarela, em aço 1" x 1,5 mm com barras verticais de aço redondo 3/8" com 800 mm de altura. Instalado. Compatível com a marca Krenke.	Unidade	60	525,00	31.500,00
37	22299 - Guarda corpo de plástico rotomoldado 6 mm com 830 mm de largura. Altura após montagem de 800 mm. Na cor azul, vermelha, verde ou amarela. Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás.	Unidade	60	400,00	24.000,00
38	22298 - Guarda corpo de plástico rotomoldado 6 mm com 830 mm de largura. Altura após montagem de 800 mm. Na cor azul, vermelha, verde ou amarela. Instalado. Compatível com a marca Krenke.	Unidade	50	400,00	20.000,00
39	22287 - Guarda corpo, galvanizada e pintada a pó na cor amarela, em tubo de aço 1" x 1,5 mm e conjunto fixação das rampas em chapa de aço 1/8" com 800 mm altura. Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás.	Metro	90	500,00	45.000,00
40	22286 - Guarda corpo, galvanizada e pintada a pó na cor amarela, em tubo de aço 1" x 1,5 mm e conjunto fixação das rampas em chapa de aço 1/8" com 800 mm altura. Instalado. Compatível com a marca Krenke.	Metro	70	500,00	35.000,00
	22319 - Passarela côncava medindo 1950 mm de				

41	comprimento por 940 mm de largura e altura de 800 mm, madeira da estrutura em itaúba de 30 mm x 70 mm x 900 mm, acabamento em verniz. Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás.	Unidade	30	1.145,00	34.350,00
42	22318 - Passarela côncava medindo 1950 mm de comprimento por 940 mm de largura e altura de 800 mm, madeira da estrutura em itaúba de 30 mm x 70 mm x 900 mm, acabamento em verniz. Instalado. Compatível com a marca Krenke.	Unidade	20	1.145,00	22.900,00
43	22289 - Passarela reta em madeira de itaúba. Com acabamento em verniz e guarda corpo em aço galvanizado e pintado a pó na cor amarela. Medindo 1950 mm de comprimento x 940 mm de largura e altura de 800 mm, madeira da estrutura em itaúba de 30 x 70 x 690 mm, 50 x 70 x 1940 mm, com acabamento em verniz. Instalado. Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás.	Unidade	40	1.275,00	51.000,00
44	22288 - Passarela reta em madeira de itaúba. Com acabamento em verniz e guarda corpo em aço galvanizado e pintado a pó na cor amarela. Medindo 1950 mm de comprimento x 940 mm de largura e altura de 800 mm, madeira da estrutura em itaúba de 30 x 70 x 690 mm, 50 x 70 x 1940 mm, com acabamento em verniz. Instalado. Compatível com a marca Krenke.	Unidade	30	1.275,00	38.250,00
45	22270 - Patamar medindo 1080 mm x 1080 mm. Com assoalho de madeira plástica medindo 136 mm x 30 mm x 1010 mm e espelhos no mesmo material de 90 mm x 30 mm x 830 mm. Instalado. Compatível com a marca Krenke.	Unidade	30	1.250,00	37.500,00
46	22271 - Patamar medindo 1080 mm x 1080 mm. Com assoalho de madeira plástica medindo 136 mm x 30 mm x 1010 mm e espelhos no mesmo material de 90 mm x 30 mm x 830 mm. Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás.	Unidade	40	1.250,00	50.000,00
47	22297 - Pegamão em aço tubular, galvanizado e pintado a pó na cor amarela, de 1" x 1,5 mm. Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás.	Metro	60	80,00	4.800,00
48	22296 - Pegamão em aço tubular, galvanizado e pintado a pó na cor amarela, de 1" x 1,5 mm. Instalado. Compatível com a marca Krenke.	Metro	40	80,00	3.200,00
49	22308 - Portal em plástico rotomoldado com 830 mm de largura e 1030 mm de altura. Na cor azul, vermelha, verde ou amarela. Instalado. Compatível com a marca Krenke.	Unidade	20	540,00	10.800,00
50	22309 - Portal em plástico rotomoldado com 830 mm de largura e 1030 mm de altura. Na cor azul, vermelha, verde ou amarela. Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás.	Unidade	30	540,00	16.200,00
51	22314 - Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, galvanizada e pintada a pó na cor amarela, com diâmetro de 38,1 mm e parede de 2,00 mm. Medindo 2000 mm de comprimento x 920 mm de largura. Instalado. Compatível com a marca Krenke.	Unidade	50	1.300,00	65.000,00
52	22315 - Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, galvanizada e pintada a pó na cor amarela, com diâmetro de 38,1 mm e parede de 2,00 mm. Medindo 2000 mm de comprimento x 920 mm de largura. Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás.	Unidade	60	1.300,00	78.000,00

53	22310 - Rampa de madeira de itaúba medindo 2000 mm comprimento x 920 mm de largura. Madeiras nas dimensões 30 mm x 60 mm x 1060 mm, 25 mm x 100 mm x 730 mm, 50 mm x 75 mm x 2000 mm, 30 mm x 90 mm x 2000 mm, com 6 tacos de 30 mm x 55 mm x 340 mm, com acabamento em verniz.Instalado. Compatível com a marca Krenke.	Unidade	50	1.450,00	72.500,00
54	22311 - Rampa de madeira de itaúba medindo 2000 mm comprimento x 920 mm de largura. Madeiras nas dimensões 30 mm x 60 mm x 1060 mm, 25 mm x 100 mm x 730 mm, 50 mm x 75 mm x 2000 mm, 30 mm x 90 mm x 2000 mm, com 6 tacos de 30 mm x 55 mm x 340 mm, com acabamento em verniz.Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás.	Unidade	70	1.450,00	101.500,00
55	22285 - Rampa de madeira de itaúba. Medindo 1700 mm de comprimento x 920 mm de largura, madeiras de itaúba nas dimensões 25 mm x 100 mm x 730 mm, 50 mm x 70 mm x 1600 mm, 30 mm x 90 mm x 1600 mm, com 5 tacos de 30 mm x 55 mm x 340 mm em madeira de itaúba, com acabamento em verniz.Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás.	Unidade	40	1.500,00	60.000,00
56	22284 - Rampa de madeira de itaúba. Medindo 1700 mm de comprimento x 920 mm de largura, madeiras de itaúba nas dimensões 25 mm x 100 mm x 730 mm, 50 mm x 70 mm x 1600 mm, 30 mm x 90 mm x 1600 mm, com 5 tacos de 30 mm x 55 mm x 340 mm em madeira de itaúba, com acabamento em verniz.Instalado. Compatível com a marca Krenke.	Unidade	50	1.500,00	75.000,00
57	22281 - Reforço da estrutura em madeira itaúba de 60 mm x 30 mm x 1010 mm, com acabamento em verniz. Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás.	Unidade	80	170,00	13.600,00
58	22279 - Reforço da estrutura em madeira itaúba de 60 mm x 30 mm x 1010 mm, com acabamento em verniz. Instalado. Compatível com a marca Krenke.	Unidade	70	170,00	11.900,00
59	22332 - Subida e fixação da descida, em madeira de itaúba 30 mm x 60 mm x 1060 mm, acabamento em verniz. Instalado. Compatível com a marca Krenke.	Unidade	80	195,00	15.600,00
60	22333 - Subida e fixação da descida, em madeira de itaúba 30 mm x 60 mm x 1060 mm, acabamento em verniz. Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás.	Unidade	70	195,00	13.650,00
61	22324 - Tobogã em plástico rotomoldado. com 6 mm de espessura, com 3900 mm de comprimento x 760 mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado com 830 mm de largura, duas curvas de 90° e acabamento com seção de saída em plástico rotomoldado. Na cor azul, vermelha, verde ou amarela.Instalado. Compatível com a marca Krenke.	Unidade	40	2.800,00	112.000,00
62	22325 - Tobogã em plástico rotomoldado. com 6 mm de espessura, com 3900 mm de comprimento x 760 mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado com 830 mm de largura, duas curvas de 90° e acabamento com seção de saída em plástico rotomoldado. Na cor azul, vermelha, verde ou amarela.Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás.	Unidade	50	2.800,00	140.000,00
<b>Total Geral</b>				<b>3.619.000,00</b>	



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2021, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9950911** e o código CRC **76AA7E3C**.

### EXTRATO SEI Nº 9966908/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de julho de 2021.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 351/2017 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Governo**, representada pelo Sr. Gilberto de Souza Leal Júnior, e a empresa contratada **Garagem Moderna Ltda EPP**, inscrita no CNPJ nº 77.171.247/0001-03, cujo quadro societário é formado por Everson Jose Foltran Rigolino Junior, Jefferson Benedito Rigolino, Carlos Cesar Rigolino Junior, Ruth Isabel Rigolino, Claudio Luciano Rigolino, Tayse Cristina Rigolino Martinez, que versa sobre a prestação de serviço de locação de veículos, na forma do Pregão Eletrônico nº 200/2017. O Município apostila o contrato **incluindo** a dotação orçamentária nº **893/2021 - 13.37001.14.422.8.2.2311.0.339000**. Fonte 606 - Superávit de Recurso Próprio Indiretas - Fundo Municipal dos Direitos do Consumidor - FMDC. Justifica-se em conformidade com o memorando SEI nº 9814725 - SEGOV.UDC.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2021, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9966908** e o código CRC **30BD62FD**.

## EXTRATO SEI N° 0010039636/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de agosto de 2021.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 047/2018 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pela Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Transportes & Terraplenagem PLX Ltda ME**, inscrita no C.N.P.J. nº. 03.095.279/0001-22, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Lourival Xavier, Maicon Fonseca Xavier, Vagner Fonseca Xavier e Lumarcos Flores Xavier, neste ato representada pelo Sr. Lourival Xavier, que versa sobre contratação de caminhão basculante com motorista e fornecimento de combustível, com capacidade de 10 m<sup>3</sup>, com diferencial duplo para transporte de diversos materiais para atender a Unidade de Drenagem (UD) para os diversos serviços no Município de Joinville, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 136/2017. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice “IPCA”, referente ao período de agosto/2019 à julho/2020, em 2,31% (dois inteiros e trinta e um centésimos por cento), conforme documento SEI nº 8850251. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 94.100,74 (noventa e quatro mil e cem reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 96.278,16 (noventa e seis mil duzentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 8137277, nº 8850199 e nº 8850251, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana através dos memorandos nº 8137289, nº 8373350, nº 8850483- SEINFRA.UND e nº 8140910, nº 8503847, nº 8853502- SEINFRA.UCG e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - " 5.6" e no 5º Termo Aditivo – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93." III. Os efeitos do presente termo retroagem à agosto/2020, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 2.128,99 (dois mil cento e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), que corresponde à diferença das notas fiscais emitidas de 14/09/2020 à 22/06/2021, conforme Informação SEI nº 9780028.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2021, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010039636** e o código CRC **4CCBF622**.

### EXTRATO SEI Nº 9980476/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 30 de julho de 2021.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 6º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 355/2017, celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Diske Power Comércio de Peças e Serviços Ltda ME**, inscrita no CNPJ nº 03.261.428/0001-86, cujo o quadro societário é formado pelo Sr. Johnatham Clemente, neste ato representando a empresa, que versa sobre a contratação de empresa especializada em prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e troca de peças, para os veículos próprios multimarcas (Fiat/Ford/Renault), na forma de Pregão Eletrônico nº 157/2017. O Município apostila o contrato **incluindo** o fornecimento e troca de peças, para os veículos próprios multimarcas (Fiat/Ford/Renault), para inclusão de veículo descrito abaixo, doado pela Secretaria de Esportes para a Secretaria de Assistência Social. Em conformidade com o memorando nº 9777703 - SAS.UAF.

Veículo/Ano/Modelo	Placa	Secretaria de destino
FIAT / DUCATO MINIBUS 16TA. 2.8 - BRANCA - 2008/2008 - DIESEL	MFG-4954	Secretaria de Assistência Social - Unidade Proteção Social Especial



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2021, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9980476** e o código CRC **9187AA9C**.

### EXTRATO SEI Nº 9989692/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 02 de agosto de 2021.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 580/2020, celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, representada pelo Sr. Paulo Rogerio Rigo e a empresa contratada **RODRIGUES & SCHULTZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.576.636/0001-19, cujo o quadro societário é formado pela Sra. Vanessa de Simas e pelo Sr. Leonir Hinckel, neste ato representada pela Sra. Vanessa de Simas, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo, na forma de Pregão Eletrônico nº 170/2020. O Município apostila o contrato **relacionando** o veículo abaixo, consolidando o que está em execução. Em conformidade com o Memorando nº 9785331-SEPROT.NAD.

Item	Veículos/Ano/Modelo	Placas	Obs
01	CHEVROLET/S120 LS DD4 - Ano 2021/2022	RLB1E35	CRVL 9723594



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2021, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9989692** e o código CRC **AFA7D063**.

**EXTRATO SEI Nº 9929946/2021 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 26 de julho de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 500/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e a empresa contratada **Imunizadora Belli Ltda-ME**, inscrita no CNPJ nº 11.490.790/0001-57, cujo quadro societário é formado pela Sra. Neri Belli e pela Sra. Elisandra Belli, neste ato representada pela Sra. Elisandra Belli, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas incluindo, desinsetização e desratização nas Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, na forma de Pregão Eletrônico nº 061/2019, assinada em 23/07/2021.

**Onde se Lê:**

I. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 8900601, com a anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente através dos memorandos nº 8946804 e nº 9216984 - SAP.UAO.AFC e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - - "5.4 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93."

**Leia-se:**

I. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 8900601, com a anuência da **Secretaria de Administração e Planejamento** através dos memorandos nº 8946804 e nº 9216984 - SAP.UAO.AFC e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - - "5.4 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93."



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2021, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9929946** e o código CRC **4F1CE054**.

**EXTRATO SEI N° 10004156/2021 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 03 de agosto de 2021.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 447/2019 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra e a empresa contratada **LEND LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 24.125.576/0001-43, cujo quadro societário é formado pelo Sr. João Batista Soares de Lima, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, na forma de Pregão Eletrônico nº 086/2019. O Município apostila o contrato **relacionando** os veículos, consolidando aqueles que estão em execução. Justifica-se em conformidade com os memorandos SEI nº 9916876 e 9916886 - SAP.UAO.AFC.

Item	Veículo - Placa	A serviço de
1	Fiat/Strada Endurece CS - RLN7J15 – Ano 2021/2022	Secretaria de Esportes - SESPORTE
	Fiat/Strada Endurece CS - RLN6C05 – Ano 2021/2022	Secretaria de Comunicação - SECOM
5	Citroen Jumpy Pack - RLH9G94 - 2021/2022	SAP - Unidade de Apoio Operacional



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2021, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **10004156** e o código CRC **AF299FA7**.

**EXTRATO SEI N° 0010057208/2021 - HMSJ.UFFH.AGC**

Joinville, 06 de agosto de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º Apostilamento** a Ata de Registro de Preço n.º 455/2020, celebrado(a) entre o **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada ENDOTEC PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 09.586.279/0001-01, cujo quadro societário é formado pela empresa Tempus Participações e Investimentos S/A, que versa sobre a **Aquisição de órtese, prótese e materiais especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José**, através do sistema de registro de preços, na forma de Pregão Eletrônico n.º 021/2020. O Município apostila incluindo a dotação n.º **547 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - fonte de recurso 267**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Informação N.º 0010026386.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2021, às 17:31, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 06/08/2021, às 17:36, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010057208** e o código CRC **1AEC7262**.

### EXTRATO SEI N.º 0010056356/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 06 de agosto de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º Apostilamento** a Ata de Registro de Preço n.º 697/2020, celebrado(a) entre o **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada ETHICA MEDICAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME, **CNPJ: 11.708.510/0001-34**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. MARCO ADRIANO GOEDERT, Sr. PEDRO ROBERTO GOEDERT, que versa sobre a **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, em regime de consignação, destinada aos usuários do Sistema Único de Saúde nas especialidades de Cirurgia Geral e Neurocirurgia para atender a**

**demanda do Hospital Municipal São José**, através do sistema de registro de preços, na forma de Pregão Eletrônico nº **284/2020**. O Município apostila incluindo a dotação nº **547 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - fonte de recurso 267**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Informação 0010026756.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2021, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 06/08/2021, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010056356** e o código CRC **B21F6590**.

#### EXTRATO SEI Nº 0010055301/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 06 de agosto de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º Apostilamento** a Ata de Registro de Preço nº **515/2020**, celebrado(a) entre o **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Ortomedic Comércio e Importação de Produtos Médicos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.743.335/0001-25, cujo quadro societário é formado pelo Sr. WILLIAN GENAR FELICIANO, Sra. DINACIR GENAR FELICIANO, que versa sobre a **aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, em regime de consignação, nas especialidades de Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumato-Ortopedia**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 300/2020**. O Município apostila incluindo a dotação nº **547 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - fonte de recurso 267**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Informação Nº 0010026946.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2021, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 06/08/2021, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010055301** e o código CRC **9C3F6551**.

### EXTRATO SEI Nº 0010052375/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 06 de agosto de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º Apostilamento** a Ata de Registro de Preço nº 163/2021, celebrado(a) entre o **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **ASLI COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 01.578.276/0001-14**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. CIRO ROBERTO DA SILVA, que versa sobre a Aquisição de medicamentos quimioterápicos, antimicrobianos e de alto custo para o Hospital Municipal São José, através do sistema de registro de preços, na forma de Pregão Eletrônico nº 069/2021. O Município apostila incluindo a dotação nº **547 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - fonte de recurso 267**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o MEMORANDO Nº 0010038173.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2021, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 06/08/2021, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010052375** e o código CRC **FAE33C45**.

### EXTRATO SEI Nº 0010028832/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 04 de agosto de 2021.

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º Apostilamento a Ata de Registro de Preço n.º 198/2021** – celebrada com a empresa Unidas Medical Importação e Exportação Ltda, CNPJ: 17.094.914/0001-61, cujo quadro societário é formado pelo Sr. FABIO MESQUITA D APRILE, Sr. PAULO MARCAL SATTIN CURITIBA CHIARELLI, para a para futura e eventual **aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPMEs, para uso das especialidades de cirurgia geral e exames diagnósticos, para o Hospital Municipal São José, através do sistema de registro de preços, na forma de Pregão Eletrônico n.º 003/2021**– destinado à inclusão da dotação orçamentária **n.º n.º 547 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - fonte de recurso 267.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2021, às 11:51, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 06/08/2021, às 16:57, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010028832** e o código CRC **906506EE**.

### EXTRATO SEI N.º 0010049252/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 06 de agosto de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º Apostilamento** ao Termo de Credenciamento n.º 001/2019, celebrado(a) entre o **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **UNIMED DE JOINVILLE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO**, inscrita no CNPJ n.º 82.602.327/0003-60, cujo quadro societário é formado pelo Sr. ALTAIR CARLOS PEREIRA, Sr. GLAUCO ADRIENO WESTPHAL e Sr CARLOS ALBERTO ROST, que versa sobre a prestação de serviços médicos especializados, em caráter Ambulatorial e/ou Hospitalar de Média e Alta Complexidade, na especialidade de Tratamento Oncológico, para execução do tratamento definido pelo Hospital Municipal São José incluído os demais procedimentos inerentes ao tratamento, na forma do **Edital**

de Credenciamento nº 096/2019. O Município apostila incluindo a dotação nº **547 – 47001.10.302.6.2.2304.3.3.90.00 – fonte de recurso – 267**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com os Memorando SEI Nº 0010037731 e 0010039031.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2021, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 06/08/2021, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010049252** e o código CRC **D77B1116**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** HIDROMAR INDUSTRIA QUIMICA LTDA;

**CNPJ:** 46.481.156/0004-85;

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS CLORO E HIPOCLORITO DE SÓDIO;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021;

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

#### ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
1	Cloro líquido pressurizado, cilindros de 900 kg. Código 19199.	Kg	225.000	R\$ 7,02



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 06/08/2021, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 06/08/2021, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010043071** e o código CRC **1B23C6B6**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0010048942/2021 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1105/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - inscrita no **CNPJ n° 03.889.336/0001-45**, que versa sobre a Aquisição de fórmulas alimentares e leite em pó para atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde - **na forma do Pregão Eletrônico n° 178/2020**, assinada em **05/08/2021**, no valor de R\$ 5.498,50 (cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2021, às 17:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 17:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010048942** e o código CRC **D7F97DB5**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0010050599/2021 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1067/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - inscrita no **CNPJ n° 27.130.979/0001-79**, que versa sobre a Aquisição de materiais hospitalares, EPIs, antissépticos e medicamentos para atendimento ao COVID 19. Entrega no almoxarifado - **na forma do Pregão Eletrônico n° 267/2020**, assinada em **29/07/2021**, no valor de R\$ 7.500 (sete mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2021, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010050599** e o código CRC **05DB6994**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010048291/2021 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da **Autorização de Fornecimento nº 968/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada DENTAL OESTE EIRELI - inscrita no **CNPJ nº 05.412.147/0001-02**, que versa sobre a Aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC. - Almoxarifado - **na forma do Pregão Eletrônico nº 155/2020**, assinada em **16/07/2021**, no valor de R\$ 679,50 (seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2021, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010048291** e o código CRC **0BBEA00A**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010044874/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº

**1709/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 03.505.263/0001-40**, cujo quadro societário é formado por Sr(a). **MARILEUSA APARECIDA STINGHEN** e Sr. **LAERTE BORGONOVO**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem I para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José. - na forma do **Pregão Eletrônico nº 293/2020**, assinada em **05/08/2021**, no valor de R\$ 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2021, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 06/08/2021, às 07:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010044874** e o código CRC **037CD3DF**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010054448/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1703/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **FENERGY COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 85.121.986/0001-00**, que versa sobre a Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central e cateter duplo J para o Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 037/2021**, assinada em **05/08/2021**, no valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2021, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 06/08/2021, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010054448** e o código CRC **490AF2F5**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0010056902/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º Apostilamento** a Ata de Registro de Preço n.º 112/2021, celebrado(a) entre o **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA, CNPJ: 01.513.946/0001-14, cujo quadro societário é formado pela empresa TARGET THERAPEUTICS, INC. e pela empresa BOSTON SCIENTIFIC INTL.B V, que versa sobre a **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central e cateter duplo J para o Hospital Municipal São José, através do sistema de registro de preços**, na forma de Pregão Eletrônico n° 037/2021. O Município apostila incluindo a dotação n° **547 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - fonte de recurso 267**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Informação N° 0010026628.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2021, às 17:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 06/08/2021, às 17:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010056902** e o código CRC **2407A245**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0010056914/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1706/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada BALT BRASIL PRODUTOS MEDICOS LTDA - inscrita no CNPJ n° **12.236.355/0001-63**, que versa sobre a Aquisição de órtese, prótese e materiais especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema

nervoso central do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 021/2020**, assinada em **05/08/2021**, no valor de R\$ 13.855,00 (treze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2021, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 06/08/2021, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010056914** e o código CRC **09066981**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010049350/2021 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1101/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - inscrita no **CNPJ nº 03.889.336/0001-45**, que versa sobre a Aquisição de fórmulas alimentares e leite em pó para atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde - **na forma do Pregão Eletrônico nº 178/2020**, assinada em **03/08/2021**, no valor de R\$ 34.623,50 (trinta e quatro mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2021, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010049350** e o código CRC **61ABFF94**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0010057981/2021 -  
HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1715/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **UNIDAS MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** - inscrita no **CNPJ n° 17.094.914/0001-61**, que versa sobre a Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPMEs, para uso das especialidades de cirurgia geral e exames diagnósticos, para o Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico n° 003/2021**, assinada em **06/08/2021**, no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2021, às 17:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 06/08/2021, às 17:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010057981** e o código CRC **19CD613C**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 9992434/2021 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 02 de agosto de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **304/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente**, representada pela Sra. Schirlene Chegatti e a empresa **Nativa Arborização Urbana Eireli** - inscrita no **CNPJ n° 05.321.597/0001-90**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Gabriel Tadeu Zaquini, neste ato representando a empresa, que versa sobre a **contratação de empresa especializada para serviços de podas e remoções de árvores para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - na forma do Pregão Eletrônico n° 014/2021**, assinado em **30/07/2021**, com a vigência até 31 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 476.982,00 (quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e oitenta e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2021, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9992434** e o código CRC **1B662B2F**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0010057500/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 06 de agosto de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 056/2021, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA** - inscrita no CNPJ nº. 14.164.110/0001-01, cujo quadro societário é formado pela Sra. Marcele Martin Ungeheuer Rigolino e Sra. Ana Teresinha Brunetti Rigolino, que versa sobre a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos para atendimento de demandas de deslocamento de servidores e pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José, em transportes intra e intermunicipal e interestadual, assim como serviços de transporte de materiais e documentos** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 132/2021**, assinado em **03/08/2021**, com a vigência até 03 de outubro de 2022, no valor de R\$ 19.399,92 (dezenove mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2021, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 06/08/2021, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010057500** e o código CRC **05684D04**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 9997798/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 02 de agosto de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **310/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Comercial Multville Ltda** - inscrita no CNPJ nº 06.220.022/0001-43, cujo quadro societário é formado pelo Sra. Marili Aparecida da Silva Crispim e Sr. Wellington Victor Crispim, neste ato representada pela Sra. Leila Patrícia de Lima, que versa sobre a aquisição de materiais de limpeza e higiene para as unidades administradas pela Secretaria de Educação - na forma do Pregão Eletrônico nº 192/2020, assinado em 02/08/2021, com a vigência até 31 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 417.600,00 (quatrocentos e dezessete mil e seiscentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2021, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9997798** e o código CRC **531DD665**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0010019545/2021 - SAP.USU.ACO



Joinville, 04 de agosto de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **312/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardoso e a empresa **Troika Distribuição Ltda - inscrita no CNPJ nº 32.608.866/0001-76**, cujo quadro societário é formado pelo Sra. Miriam Foryta Dalcanale, CPF 632.586.179-53, neste ato representando a empresa, que versa sobre a **aquisição de EPI's, para atender as necessidades dos servidores das unidades da Secretaria de Assistência Social, visando a prevenção de contaminação pelo COVID-19 - na forma do Pregão Eletrônico nº 187/2021**, assinado em **03/08/2021**, com a vigência até 31 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 112,00 (cento e doze reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2021, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010019545** e o código CRC **B182A685**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0010035818/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de agosto de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **320/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhau e a empresa **Paulo Bez Batti O Comerciante ME**, inscrita no CNPJ nº 79.816.112/0001-75, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Paulo Bez Batti, inscrito no CPF nº 468.941.289-87, neste ato representado pelo Sr. Paulo Bez Batti, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de materiais, na forma do Pregão Eletrônico nº 191/2021, assinado em 05/08/2021, com a vigência de 15 (quinze) meses e o prazo

da execução dos serviços de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 117.292,35 (cento e dezessete mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2021, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010035818** e o código CRC **8ADCD0F5**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0010009151/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de agosto de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **316/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo e a empresa **Editora Amigos da Natureza Ltda - inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Alexandre Carlos Kunzler e Sra. Maria Lorena Coppetti Kunzler, neste ato representada pela Sra. Maria Lorena Coppetti Kunzler, que versa sobre a **aquisição de material impresso para distribuição em ações dos programas, projetos e serviços da Secretaria de Assistência Social no Município de Joinville - na forma da Inexigibilidade de Licitação nº 204/2021**, assinado em **03/08/2021**, com a vigência até 31 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 156.400,95 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais e noventa e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2021, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010009151** e o código CRC **FF140624**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0010047831/2021 - SAP.UPL

Joinville, 06 de agosto de 2021.

**Município de Joinville**

**Extrato de Termo Aditivo**

**Espécie:** Quinto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 043/2018/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista.

**Objeto:** Prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 043/2018/PMJ para 30/08/2022.

**Valor:** R\$ 1.386.791,52 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos).

**Data de assinatura:** Joinville, 05 de agosto de 2021.

**Vigência:** a partir da assinatura.

**Signatários:** Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/FMS, e, Armanda Correa Gayoso Neves Cerqueira, pelo Lar Abdon Batista.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Regina Correa, Gerente**, em 06/08/2021, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010047831** e o código CRC **CDC1B7F0**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0010034486/2021 - DETRANS.NAD

Joinville, 05 de agosto de 2021.

O **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n°. 014/2019 proveniente da Dispensa de Licitação n° 020/2019, que tem por objeto a prestação de serviços de recorte eletrônico de publicações, para atender as necessidades do setor jurídico do DETRANS, celebrado com a empresa **Bonnjur Distribuição de Boletins Jurídicos EIRELI**, inscrita no CNPJ n°. 77.961.142/0001-40. O DETRANS prorroga o prazo de vigência do contrato, a partir do seu vencimento, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 11/09/2021 a 11/09/2022, permanecendo em vigor as demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 06/08/2021, às 11:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010034486** e o código CRC **74F65854**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0010040019/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de agosto de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 7º Termo Aditivo do Contrato n°

008/2016, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura Região Nordeste**, representada pelo Sr. Paulo Mendes Castro e a empresa **Transportes & Terraplenagem PLX Ltda - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.095.279/0001-22, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Lourival Xavier, Sr. Maicon Fonseca Xavier, Sr. Vagner Fonseca Xavier, Sr. Lumarcos Flores Xavier, neste ato representada pelo Sr. Lourival Xavier, que versa sobre a contratação de caminhão basculante, com capacidade de 5m<sup>3</sup>, com motorista e fornecimento de combustível, na forma de Pregão Presencial nº 202/2015. O Município adita o contrato **prorrogando excepcionalmente** o prazo de vigência e execução em 03 (três) meses, ou até o término de novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro, alterando o vencimento para o dia 15/01/2021 e 15/11/2021, respectivamente. Justifica-se em conformidade com o memorando SEI nº 9889966 - SPNE.NAD, Anexo SEI nº 9892548, memorando SEI nº 9952293 - SEGOV.NAD e Parecer Jurídico SEI nº 0010025464 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2021, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010040019** e o código CRC **D4F7B7E5**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0010039835/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de agosto de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **4º** Termo Aditivo do Contrato nº 428/2018, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e a empresa **Samantha Borges - ME**, inscrita no CNPJ nº 19.794.765/0001-79, cujo quadro societário é formado pela Sra. Samantha Borges, neste ato representada por sua representante legal Sra. Samantha Borges, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, na forma de Pregão Eletrônico nº 216/2018. O Município adita o contrato **substituindo** o veículo Micro Ônibus Sprinter CDI 415, Placa QIK 9810 para o veículo I/M.BENZ Sprinter CDI 416, Placa RLG 2B95. Em conformidade com o memorando SEI nº 9706662 -

SECULT.UAD.AAD, Anexos SEI nº 9706272, nº 9706357 e nº 9706396. Parecer Jurídico SEI nº 9929126 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2021, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010039835** e o código CRC **26AF150B**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 9967752/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de julho de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 414/2020, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal do Meio Ambiente**, representada pela Sra. Schirlene Chegatti e a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0028-23, representada pela Sra. Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Sr. Alan Valter Tavares, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de postagem, na forma de Inexigibilidade nº 159/2020. Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula segunda do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 31/07/2021 até 31/07/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2021, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9967752** e o código CRC **41C658CC**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 9995119/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 02 de agosto de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 621/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa **Orcali Serviços de Limpeza Ltda**, inscrita no CNPJ nº 83.892.174/0001-33, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Alfredo Vieira Ibiapina Neto e Sra. Iana Gizelle de Freitas Chaves, representada pelo Sr. Alfredo Vieira Ibiapina Neto, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns terceirizados de limpeza, conservação, higienização, zeladoria e asseio diário com fornecimento de mão de obra e equipamentos a serem executados nas unidades administradas pela Secretaria de Educação, na forma do Pregão Eletrônico nº 303/2019. O Município adita o contrato **acrescendo-o quantitativamente** em 2,14% (dois inteiros e quatorze centésimos por cento), equivalente ao valor mensal de R\$ 62.098,66 (sessenta e dois mil noventa e oito reais e sessenta e seis centavos). Em conformidade com o memorando SEI nº 8415164, nº 8062421, nº 8201447- SED.UIN, justificativa nº 8062405, anexo nº 8415206 e Parecer Jurídico SEI n. 9247142- PGM.UAD, conforme segue:

TIPOS DE ÁREAS	TOTAL
1.1 - Pisos Frios/acarpetados	4.853,32
1.5 - Área com espaços livres	5.662,26
1.6 - Banheiros	2.226,28
<b>Total área interna</b>	<b>12.741,86</b>
2.1 - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1.417,99
2.2 - Varrição de passeios e arruamentos	740,70
2.3 - Pátios e áreas verdes com média frequência	2.326,79
<b>Total de área externa</b>	<b>4.485,48</b>
3.1 - Face externa com exposição a situação de risco	0,00
3.2 - Face externa sem exposição a situação de risco	425,66
3.3 - Face interna	425,66
<b>Total de esquadria externa</b>	<b>851,32</b>
<b>TOTAL DE ÁREAS À CONTRATAR (m²)</b>	<b>18.078,66</b>

Item	Unidade de Medida	Qtde	Valor unitário atual mensal	Valor total mensal
SERVIÇO DE LIMPEZA	M²	18.078,66	R\$ 2,01	R\$ 50.688,10
SERVIÇO DE ZELADORIA	Posto	3	R\$ 3.881,73	R\$ 11.410,56

2º) Através do presente termo, em virtude do acréscimo de área, o preço do metro quadrado do serviço de limpeza passa a ter o seguinte valor, conforme segue:

Item	Unidade de Medida	Valor único por metro quadrado atual mensal	Valor único por metro quadrado com o acréscimo
SERVIÇO DE LIMPEZA	M²	R\$ 2,00	R\$ 2,01

I - Justifica-se em razão da equação do valor unitário ser calculado sobre o valor mensal de cada área dividido pela quantidade total das áreas.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2021, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9995119** e o código CRC **C77CA5A7**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0010019954/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 04 de agosto de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 344/2018, celebrado entre o **Município de Joinville - Procuradoria Geral do Município**, representada pelo Sra. Christiane Schramm Guisso, e a empresa **Webjur Processamento de Dados Ltda**, inscrita no CNPJ nº 09.400.465/0001-04, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Getúlio Menegatti Lara e Sra. Camila Rigueira Domingos Amaral, representada pelo Sr. Clovis Eustáquio Amaral Filho, que versa sobre a contratação de empresa técnica para fazer leitura/recorte das publicações no Diário Eletrônico da Justiça de Santa Catarina, Diário da Justiça da União, Diário Eletrônico da 4ª Região (1º e 2º graus), Diário Eletrônico TRT 12ª Região, Diário Eletrônico do TST e Diário Eletrônico STF e STJ, em nome do Município de Joinville, Prefeitura Municipal de Joinville, Procuradores do Município de Joinville (25 procuradores) e



Hospital Municipal São José, na forma de Pregão Eletrônico nº 134/2018. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 03/10/2022 e 03/08/2022, respectivamente. Justifica-se em conformidade com o memorando SEI nº 8792834 - PGM.NAD e 9859036 - PGM.NAD, anexos SEI nº 9071584, 9071731, 9071788, 9859798 e Parecer Jurídico SEI nº 9970669 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2021, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010019954** e o código CRC **C6B836DB**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 9991057/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 02 de agosto de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 219/2017, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, representada pela Sra. Schirlene Chegatti, e a **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS**, inscrita no CNPJ nº 11.400.360/0001-05, representada pelo Sr. Adir Faccio, que versa sobre a contratação para atividade administrativa de regulação e fiscalização da prestação de serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Joinville, na forma da Dispensa de Licitação nº 147/2017. O Município adita o contrato **prorrogando-o** em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 31/07/2022. Justifica-se em conformidade com o memorando SEI nº 9808757 - SAMA.UGA e Parecer Jurídico SEI nº 9975498 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2021, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9991057** e o código CRC **9E572FE4**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 9994128/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 02 de agosto de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 466/2020, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sudeste**, representada pelo Sr. Fabiano Lopes de Souza, e a empresa **Hardt Transportes Eireli**, inscrita no CNPJ nº 18.138.306/0001-74, cujo o quadro societário é formado pelo Sr. Ildomar Hilário Hardt, neste ato representando a empresa, que versa sobre a locação de caminhão basculante, para atender os serviços de zeladoria pública, realizado pela Subprefeitura, nas suas respectivas áreas de abrangência, na forma de Pregão Presencial nº 173/2020. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 08/11/2022 e 21/09/2022, respectivamente. Justifica-se em conformidade com o memorando SEI nº 8772355 - SPSE.NAD, Anexo SEI nº 8772522; 8772531, 8772549, 8772695 e Parecer Jurídico SEI nº 9791023 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2021, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9994128** e o código CRC **72B61308**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 9990367/2021 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 02 de agosto de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 612/2020, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Exame - Tecnologia S/S Ltda**, inscrita no CNPJ nº 77.826.642/0001-79, cujo o quadro societário é formado pelo Sr. Renato Claudio Keinert Junior e pela Sra. Maria Helena Jansen de Mello Reiner, neste ato representada pelo Sr. Renato Claudio Keinert Junior, que versa sobre a contratação de serviço técnico especializado para elaboração de Plano de Manutenção Corretiva do sistema de cobertura do Terminal Central de ônibus e de todos os seus componentes, na forma de Pregão Eletrônico nº 274/2020. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual de vigência em 270 (duzentos e setenta) dias, alterando seu vencimento para os dias 19/08/2022 e o prazo de execução em 90 (noventa) dias, alterando seu vencimento para o dia 30/10/2021. Em conformidade com os memorandos SEI nº 9853229 - SEINFRA.UBP; SEI nº 9864677 - SEINFRA.UCG, anexos SEI nº 9850028 e 9850062, Cronograma Físico-financeiro SEI nº 9852930 e Parecer Jurídico SEI nº 9976003 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2021, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9990367** e o código CRC **687FF837**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 9893108/2021 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 21 de julho de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 282/2020, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas/Hospital Municipal São José**, representada pela Secretária de Gestão de Pessoas, Sra. Cinthia Friedrich e pelo Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa **VICARI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.049.623/0001-47, cujo quadro societário é formado pela Sra. Lucia Cordeiro dos Santos e Dimitria Taina dos Santos Vicari, representada pelo Sr. Fernando Guilherme Seiler, que versa sobre a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, recarga e reteste de extintores no Hospital Municipal São José, na forma de Pregão Eletrônico nº 046/2020. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 14 (quatorze) meses, alterando seu vencimento para o dia 25/09/2022 e o prazo de execução em 10 (dez) meses, alterando seu vencimento para o dia 05/09/2022. Justifica-se conforme os memorandos SEI nº 9141266, 9520951 e 9714018 - SGP.NAD, Informação SEI nº 9713213, Anexos SEI nº 9141095, 9520992, 9520996 e Parecer Jurídico SEI nº 9848145 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2021, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9893108** e o código CRC **9B53F8D8**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0010047314/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de agosto de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 7º Termo Aditivo do Contrato nº 345/2016, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sudoeste**, representada pelo Sr. Fabiano Lopes de Souza, e a empresa **Ilha Sul Terraplanagem Transporte e Locação de Máquinas Ltda -ME**, inscrita no CNPJ nº 12.781.650/0001-09, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Ademilton Antonio Muller e Sra.

Soeli Muller, neste ato representada pelo Sr. Ademilton Antonio Muller, que versa sobre a contratação de caminhão basculante com capacidade de 5m<sup>3</sup> e diferencial reduzido, para transporte de diversos materiais para atender os serviços de zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência, na forma de Pregão Presencial nº 126/2016. O Município adita o contrato **alterando** a Cláusula Quinta - Prazos e Forma de execução dos serviços, subitem "5.4", alterando o índice de reajuste para o período de setembro/2020 à agosto/2021 de: IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado para: IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. Em conformidade com o memorando SEI nº 8602120 - SPSO.NAD, Anexo SEI nº 8599687 e Parecer Jurídico SEI nº 9290584 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2021, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010047314** e o código CRC **24082BF0**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0010050899/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de agosto de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 020/2020, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representado pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Construtora Fortunato Ltda**, inscrita no CNPJ nº 82.607.623/0001-91, cujo quadro societário é formado por NSA - Participações S.A., Sr. Leonardo Seiffert Fortunato e Sr. Odorico Fortunato, representada pelo Sr. Leonardo Seiffert Fortunato e pelo Sr. Odorico Fortunato, que versa sobre a contratação de empresa para requalificação Viária do Eixo Albano Schmidt, na forma de Concorrência nº 329/2019. 1º) O Município **revisa** o termo contratual efetuando o reequilíbrio econômico financeiro do contrato a partir de **abril/2021**. Justifica-se conforme documento SEI nº 9066925 e manifestação da Secretaria de Infraestrutura Urbana através dos memorandos nº 9307996-SEINFRA-UNP, nº 9336036 - SEINFRA.UGG, nº 9752743 - SAP.UPL, informação nº 9324378, Parecer Técnico SEI nº 9747374 e Parecer Jurídico nº 9932264 - PGM.UAD. 2º) O Município **revisa** o termo contratual efetuando o reequilíbrio econômico

financeiro do contrato a partir **de maio/2021**. Justifica-se conforme documento SEI nº 9519508 e nº 9519550 e manifestação da Secretaria de Infraestrutura Urbana através dos memorandos nº 9519560 - SEINFRA-UNP, nº 9752743 - SAP.UPL e relatório nº 9527092, Parecer Técnico SEI nº 9688243 e Parecer Jurídico nº 9932264 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2021, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010050899** e o código CRC **322E422F**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0010047935/2021 - SAP.UPL

Joinville, 06 de agosto de 2021.

**Município de Joinville**

**Extrato de Termo Aditivo**

**Espécie:** Sexto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 045/2018/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville.

**Objeto:** Prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 045/2018/PMJ para 30/08/2022.

**Valor:** R\$ 765.478,20 (setecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos)

**Data de assinatura:** Joinville, 05 de agosto de 2021.

**Vigência:** a partir da assinatura.

**Signatários:** Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/FMAS, e, Heloisa Walter de Oliveira, pela APAE.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Regina Correa, Gerente**, em 06/08/2021, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010047935** e o código CRC **49344E91**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0010047667/2021 - SAP.UPL

Joinville, 06 de agosto de 2021.

**Município de Joinville**

**Extrato de Termo Aditivo**

**Espécie:** Sexto Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 017/2019/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC e Livânia Cêga Santana.

**Objeto:** Alterar o Plano de Trabalho, especialmente os itens: 2 - Descrição, 3 - Meta de Execução da Parceria, 4 - Cronograma de Atividades, 5 - Planilha Orçamentária Elementos de Despesas, 6 - Cronograma de desembolso, 7 - Da Contrapartida Social e o item nº 16 do Detalhamento do Projeto Cultural - Tempo de Duração do Projeto

**Data de assinatura:** Joinville, 05 de agosto de 2021.

**Vigência:** a partir da assinatura.

**Signatários:** Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/FMIC, e, Livânia Cêga Santana, como proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Regina Correa, Gerente**, em 06/08/2021, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010047667** e o código CRC **F6C1F70A**.

## ATO SEI

### RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

No cumprimento do art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no processo nº 21.0.036311-0, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, em favor da empresa **Gidion Transporte e Turismo Ltda**, no valor de R\$ 566.466,00 (quinhentos e sessenta e seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/08/2021, às 20:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010051306** e o código CRC **50A15160**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010053876/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DIANA SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.



Email: [sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2021, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010053876** e o código CRC **68B10B05**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010053733/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 06 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LIDIA HELENA HENRIQUETA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2021, às 13:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010053733** e o código CRC **8A004BF7**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010054124/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LIDIA REIS MUNIZ** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2021, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010054124** e o código CRC **2D14BE53**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010054396/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARISE DE SOUZA COELHO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0021 - Assistente Social**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

### Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento

---



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2021, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010054396** e o código CRC **FB38D4C5**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010053732/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TANIA MARIA JOSINO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0021 - Assistente Social**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**

---



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2021, às 13:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010053732** e o código CRC **B7CC3353**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010053595/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 06 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BRUNA ROCHA KRETZCHMAR LESSA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2021, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010053595** e o código CRC **5330C3ED**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010053452/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 06 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CARLA ELIZANGELA ZIPF** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0021 - Assistente Social**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2021, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010053452** e o código CRC **B9546F99**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010052572/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MAHENDRA VANESSA PEREIRA OLIVEIRA AGUIAR** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

### Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2021, às 12:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010052572** e o código CRC **0D151A0F**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010052661/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 06 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **EDILENE DE BORBA SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2021, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010052661** e o código CRC **9E89A423**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010052777/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 06 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSEMAR KLOCK RODRIGUES** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0021 - Assistente Social**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2021, às 12:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010052777** e o código CRC **B4495706**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010052791/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 06 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LUANA JÉSSICA FONSECA DE NOVAES COSTA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.



**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2021, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010052791** e o código CRC **048B31CA**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010052874/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 06 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LEILA CAMPESTRINI DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0021 - Assistente Social**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2021, às 12:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010052874** e o código CRC **A1814E15**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010053351/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GLORIA MARGARETE BRANDENBURG ALONCIO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0021 - Assistente Social**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

### Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2021, às 12:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010053351** e o código CRC **7FDA1791**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010053199/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 06 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MAIANE DA SILVA ROCHA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2021, às 12:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010053199** e o código CRC **BA9EEA95**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010053345/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 06 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CINTIA GONCALVES** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2021, às 12:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010053345** e o código CRC **3CDDBA3F**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010053975/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DEBORA CRISTINE DE OLIVEIRA TOBLER** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital

anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2021, às 13:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010053975** e o código CRC **72B967BE**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010053027/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 06 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CLAUDETE APARECIDA MAZZI BITTENCOURT** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0021 - Assistente Social**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2021, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010053027** e o código CRC **D60D8C09**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010053057/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BRUNA DE ALMEIDA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2021, às 12:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010053057** e o código CRC **833ECFFE**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010053191/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 06 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LORENI COMEL** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0021 - Assistente Social**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2021, às 12:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010053191** e o código CRC **EF4F34FE**.

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 11/2021 - SAMA.UAT.AEE**

A presente licença é válida até 05/08/2025 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente

Autorização.

## 1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Prefeitura Municipal de Joinville

CNPJ: 83.169.623/0001-10

Atividade: Armazenamento temporário de resíduos Classe II B.

CONSEMA: 98/2017

Telefone: (47) 3431-3233

Endereço: Rua Júlio Vieira e Astra Urban,

Bairro: Jardim Sofia

Inscrição Imobiliária: 12-00-23-62-6966

CEP: 89.223-405

## 2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

- a) Deverá ser executado o cercamento e isolamento total da área selecionada de 500 m<sup>2</sup> dentro do lote.
- b) Deverá ser mantido distanciamento mínimo de 30 m de cursos d'água e/ou valas de drenagem.
- c) Deverá ser mantido distanciamento mínimo de 10 m de edificações públicas e/ou residências.
- d) Deverá segregar o material de boa qualidade do material contaminado visando sua reutilização.
- e) Deverá ser mantido controle rigoroso de entrada e saída de materiais, com anotação em planilha contendo:

Entrada: - data da entrada

- tipo de material

- quantidade aproximada (m<sup>3</sup>)

- origem do material

Caso haja interesse ou necessidade de se reutilizar algum material do depósito, registrar também na mesma planilha:

Saída: - data de saída

- tipo de material

- quantidade aproximada (m<sup>3</sup>)



- destino do material

f) Realizar drenagem ao redor da área delimitada através de valas direcionadas a corpo receptor, observando a construção de uma caixa de retenção de sólidos.

g) Deverá ser realizado controle de poeira através de umedecimento da superfície dos resíduos e dos acessos de caminhões e máquinas.

h) Deverá afixar placa alusiva à atividade, com escrita sugerida:

- Propriedade da Prefeitura Municipal de Joinville
- Proibida a entrada de pessoas não autorizadas
- Proibido descarte de qualquer tipo de material

i) Deverá dentro do prazo de 10 dias, apresentar o Termo de Compromisso e Responsabilidade (0010041972) assinado pelo Subprefeito da área.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 05/08/2021, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Schirlene Chegatti, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010042010** e o código CRC **940AD9F0**.

---

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 12/2021 - SAMA.UAT.AEE**

A presente licença é válida até 05/08/2025 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: Prefeitura Municipal de Joinville

CNPJ: 83.169.623/0001-10

Atividade: Armazenamento temporário de resíduos Classe II B.

CONSEMA: 98/2017

Telefone: (47) 3431-3233

Endereço: Rua Ubirajara Piazero Dippold, s/nº,

Bairro: Nova Brasília

Inscrição Imobiliária: 09-10-30-45-1347

CEP: 89.214-607

#### **2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

a) Deverá ser executado o cercamento e isolamento total da área selecionada de 500 m<sup>2</sup> dentro do lote.

b) Deverá ser mantido distanciamento mínimo de 30 m de cursos d'água e/ou valas de drenagem.

c) Deverá ser mantido distanciamento mínimo de 10 m de edificações públicas e/ou residências.

d) Deverá segregar o material de boa qualidade do material contaminado visando sua reutilização.

e) Deverá ser mantido controle rigoroso de entrada e saída de materiais, com anotação em planilha contendo:

Entrada: - data da entrada

- tipo de material
- quantidade aproximada (m<sup>3</sup>)
- origem do material

Caso haja interesse ou necessidade de se reutilizar algum material do depósito, registrar também na mesma planilha:

Saída: - data de saída

- tipo de material
- quantidade aproximada (m<sup>3</sup>)
- destino do material

f) Realizar drenagem ao redor da área delimitada através de valas direcionadas a corpo receptor, observando a construção de uma caixa de retenção de sólidos.

g) Deverá ser realizado controle de poeira através de umedecimento da superfície dos resíduos e dos acessos de caminhões e máquinas.

h) Deverá afixar placa alusiva à atividade, com escrita sugerida:

- Propriedade da Prefeitura Municipal de Joinville
- Proibida a entrada de pessoas não autorizadas
- Proibido descarte de qualquer tipo de material

i) Deverá dentro do prazo de 10 dias, apresentar o Termo de Compromisso e Responsabilidade (0010043054) assinado pelo Subprefeito da área.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;**

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 05/08/2021, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Schirlene Chegatti, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010043066** e o código CRC **FB55DEEC**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 10/2021 - SAMA.UAT.AEE**

A presente licença é válida até 05/08/2025 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: Prefeitura Municipal de Joinville

CNPJ: 83.169.623/0001-10

Atividade: Armazenamento temporário de resíduos Classe II B.

CONSEMA: 98/2017

Telefone: (47) 3431-3233

Endereço: Rua Antônio Eleutério de Araújo, (final da rua),

Bairro: Jardim Paraíso

Inscrição Imobiliária: 12-10-25-04-2485

CEP: 89.226-518

## **2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

a) Deverá ser executado o cercamento e isolamento total da área selecionada de 500 m<sup>2</sup> dentro do lote.

b) Deverá ser mantido distanciamento mínimo de 30 m de cursos d'água e/ou valas de drenagem.

c) Deverá ser mantido distanciamento mínimo de 10 m de edificações públicas e/ou residências.

d) Deverá segregar o material de boa qualidade do material contaminado visando sua reutilização.

e) Deverá ser mantido controle rigoroso de entrada e saída de materiais, com anotação em planilha contendo:

Entrada: - data da entrada

- tipo de material

- quantidade aproximada (m<sup>3</sup>)

- origem do material

Caso haja interesse ou necessidade de se reutilizar algum material do depósito, registrar também na mesma planilha:

Saída: - data de saída

- tipo de material

- quantidade aproximada (m<sup>3</sup>)

- destino do material

f) Realizar drenagem ao redor da área delimitada através de valas direcionadas a corpo receptor, observando a construção de uma caixa de retenção de

sólidos.

g) Deverá ser realizado controle de poeira através de umedecimento da superfície dos resíduos e dos acessos de caminhões e máquinas.

h) Deverá afixar placa alusiva à atividade, com escrita sugerida:

- Propriedade da Prefeitura Municipal de Joinville
- Proibida a entrada de pessoas não autorizadas
- Proibido descarte de qualquer tipo de material

i) Deverá dentro do prazo de 10 dias, apresentar o Termo de Compromisso e Responsabilidade (0010041443) assinado pelo Subprefeito da área.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 05/08/2021, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Schirlene Chegatti, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010041454** e o código CRC **FF390DEB**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **AVISO DE ANULAÇÃO, SEI Nº 9970583/2021 - SAP.USU.ACO**

#### **ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

A Secretaria de Administração e Planejamento torna sem efeito a publicação do extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 579/2020, SEI nº 9757002, veiculado na edição nº 1756, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, em 13/07/2021, tendo em vista que o instrumento em questão foi equivocadamente disponibilizado para assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/08/2021, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/08/2021, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9970583** e o código CRC **DB2552D4**.

### **AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0010037682/2021 - SES.UCC.ASU**

O Hospital Municipal São José de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 152/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de Pipeta de Pasteur Descartável para a Agência Transfusional, a fim de Atender as necessidades do Hospital São José de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu(s) respectivo(s) item(ns) e valor(es) unitário(s), qual(is) seja(m): Brazdi Importação Exportação Comercio e Serviços de Produtos Laboratoriais - EIRELI: Item 01, R\$ 0,09.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2021, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 06/08/2021, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010037682** e o código CRC **739ED103**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0010020389/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 098/2021, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de gabinetes de recarga para dispositivos móveis para unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: VITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA, ITEM 01 – R\$ 2.998,00 e ITEM 02 – R\$ 2.998,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/08/2021, às 18:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/08/2021, às 13:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010020389** e o código CRC **56702652**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 9996367/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 049/2021 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, nas quantidades, termos e



condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, Item 13 – R\$ 29,00; Item 21 – R\$ 50,00; Item 24 – R\$ 10,00; Item 27 – R\$ 17,99; Item 28 – R\$ 3,99; Item 30 – R\$ 3,98; Item 31 – R\$ 7,88; Item 34 – R\$ 18,50; Item 35 – R\$ 3,64; Item 39 – R\$ 3,68; Item 46 – R\$ 7,15 e Item 47 – R\$ 39,95.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/08/2021, às 18:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/08/2021, às 13:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9996367** e o código CRC **72F809C5**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 9996441/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 049/2021 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, Item 08 – R\$ 8,45; Item 09 – R\$ 11,00; Item 10 – R\$ 13,00; Item 14 – R\$ 5,09; Item 18 – R\$ 6,86; Item 37 – R\$ 4,00; Item 41 – R\$ 29,38; Item 44 – R\$ 5,00; Item 45 – R\$ 5,00; Item 52 – R\$ 1,00; Item 56 – R\$ 8,50 e Item 58 – R\$ 1,40.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/08/2021, às 18:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/08/2021, às 13:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9996441** e o código CRC **436D3592**.

## AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0010036867/2021 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que, com base no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, está promovendo alterações no Edital do Pregão Eletrônico n°. 153/2021, destinado a contratação de empresa para fornecimento de alimentação para as unidades UPA Sul, UPA Leste, PA Norte, Unidade de Saúde Prisional e SAMU, sendo transferida a data de abertura das propostas para o dia 18/08/2021 às 09:00 horas. A errata encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.joinville.sc.gov.br/editalpublico](http://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) - UASG 460027.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2021, às 15:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/08/2021, às 15:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010036867** e o código CRC **8D1E92D3**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0010054490/2021 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico SRP n° 134/2021, destinado a Aquisição de caixas térmicas e termômetros para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio e a adjudicação do objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS: Item 04 - R\$ 409,80; UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA: Itens 06 – R\$ 34,00; Item 07 – R\$ 34,00; Item 09 – R\$ 36,00; Restaram fracassados os itens 01, 02, 03, 05 e 08.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2021, às 16:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 16:55, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010054490** e o código CRC **1CBFAEFA**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0010025257/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência n° 227/2021** destinado à **requalificação viária da Rua Pedro Álvares Cabral mediante pavimentação asfáltica no município de Joinville/SC**, na Data/Horário: 09/09/2021 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/08/2021, às 18:43, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/08/2021, às 13:37, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010025257** e o código CRC **FF49C1C6**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0010055182/2021 - SEGOV.UAD

#### CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2021 - SRP - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**ESTA LICITAÇÃO É DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.**

**NOVA DATA: 18/08/2021, às 14 horas** - Local/Data: Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Joinville/SC.

Edital/Informações: site [www.cvj.sc.gov.br](http://www.cvj.sc.gov.br), pelo e-mail [licita@cvj.sc.gov.br](mailto:licita@cvj.sc.gov.br) ou na Divisão de Compras e Licitações no endereço acima das 13h às 19h - telefone (47) 2101-3290.

Joinville, 06 de agosto de 2021.

**Maurício Fernando Peixer**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 06/08/2021, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010055182** e o código CRC **2618834C**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0010020982/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência nº 228/2021** destinado à **execução de Trevo Alemão na Rua Joinville para acesso à Rua Arno Krelling**, na Data/Horário: 10/09/2021 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/08/2021, às 18:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/08/2021, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010020982** e o código CRC **C7FF9F2D**.

## AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI N° 0010016081/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2021

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/21**, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOBOMBAS PERISTÁLTICAS**, ocorrido em Data/Horário: 29/07/2021 às 09:00 horas, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), resultou em FRACASSADO. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 03/08/2021, às 17:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 04/08/2021, às 17:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 05/08/2021, às 15:41, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 05/08/2021, às 16:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010016081** e o código CRC **44418EE3**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 9990085/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a

Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 211/2021, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de armários modulares para as unidades administradas pela Secretaria de Educação Municipal, na Data/Horário: 19/08/2021 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) - UASG 453230.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/08/2021, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/08/2021, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9990085** e o código CRC **40325371**.

## DECISÃO SEI Nº 0010015430/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 03 de agosto de 2021.

*Requerimento Administrativo n. 286/2021/NAT*

*Solicitante: A. A. L.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 0010015409), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, IV, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário A. A. L., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento de atezolizumabe e bevacizumabe, em favor do Solicitante.

Comunique-se.

**Ana Paula Barauna**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 05/08/2021, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010015430** e o código CRC **02CC50FA**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0010046725/2021 - SAMA.AAJ.PAA

**Notificado(a): Braulio Vilson de Paula, CNPJ n.º 11.163.700/0001-13.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3773/18.**

**Local da infração: Rua Inácio Bastos, nº 812 - Bucarein.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0647/18 (SEI n.º 21.0.148264-3).**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9770223/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por

meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 06/08/2021, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010046725** e o código CRC **CBF25408**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0010046874/2021 - SAMA.AAJ.PAA

**Notificado(a): R7 Bar e Restaurante Ltda-ME, CNPJ nº 08.032.143/0001-97.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 5287/17.**

**Local da infração: Rua Visconde de Taunay, nº 146. Bairro Centro.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0617/17 (SEI n.º 20.0.058698-2).**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 6538131/2020 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço



"Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 06/08/2021, às 09:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010046874** e o código CRC **0FC36A10**.

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0010047956/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

**Notificado(a): Wilson José Caudemir Boese, CPF n.º 482.211.809-63.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 1563/18.**

**Local da infração: Avenida João Schuck, n.º 100, bairro Morro do Meio.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0338/18 (SEI n.º 20.0.110605-4).**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

**DETERMINO**, ainda, o retorno da Unidade de Fiscalização Ambiental para verificação da regularidade do sistema de esgoto apontado no imóvel ora em apreço.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 06/08/2021, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010047956** e o código CRC **4808DA0C**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0010047732/2021 - SAMA.AAJ.PAA

**Notificado(a): CCRM Construção, Locação e Transporte LTDA, CNPJ n.º 07.218.925/0001-52.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 0477/17.**

**Local da infração: Rua Waldemiro José Borges, nº 3.010, bairro Itinga.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0026/17 (SEI n.º 19.0.091905-0).**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 4878683/2019 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 06/08/2021, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010047732** e o código CRC **8750CD53**.

#### ERRATA SEI Nº 0010046680/2021 - SESPORTE.UTE.AAF

Joinville, 06 de agosto de 2021.

PORTARIA SESPORTE.GAB/SESPORTE.UTE Nº **002/2021 8183515**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1375, dia 04 de fevereiro de 2021 que nomeia Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 047/2021 8091603 :

#### Onde se lê,

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº **047/2021**, celebrado entre **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-

10, representada pelo Sr. André Mendonça Furtado Mattos, CPF nº 934.667.306-00 e a empresa **Comercial Acarte Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 14.623.076/0001-88, representada pelo Sr. Alessandro Castro e Mello, CPF nº 934.667.306-00, cujo contrato tem por objeto a aquisição de medalhas e placas para premiação nos eventos realizados pela SESPORTE, nos itens 1, 2 e 4, conforme Termo de Referência, que está sob a responsabilidade da Unidade Técnica.

**Leia-se,**

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº **047/2021**, celebrado entre **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, representada pelo Sr. André Mendonça Furtado Mattos, CPF nº 962.844.639-87 e a empresa **Comercial Acarte Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 14.623.076/0001-88, representada pelo Sr. Alessandro Castro e Mello, CPF nº 934.667.306-00, cujo contrato tem por objeto a aquisição de medalhas e placas para premiação nos eventos realizados pela SESPORTE, nos itens 1, 2 e 4, conforme Termo de Referência, que está sob a responsabilidade da Unidade Técnica.

As demais disposições dessa Portaria, permanecem inalteradas.

Por ser verdade, firmo a presente.

**André Mendonça Furtado Mattos**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Andre Mendonca Furtado Mattos, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010046680** e o código CRC **21EEBB6F**.

**ERRATA SEI Nº 0010013337/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**

Joinville, 03 de agosto de 2021.

**ERRATA À HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 9963913/2021**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, através da ERRATA 01, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no documento de HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 9963913/2021 referente **PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2021** - objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, assim como se segue:

Do CNPJ do licitante **A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI** onde **LÊ-SE**:

6.858.182/0001-76

**LEIA-SE:**

16.858.182/0001-76

Permanecem inalterados os demais dispositivos esposados no documento de homologação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 03/08/2021, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 04/08/2021, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 05/08/2021, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 05/08/2021, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010013337** e o código CRC **7DC66996**.

**ERRATA SEI N° 0010046525/2021 - SESPORTE.UTE.AAF**

Joinville, 06 de agosto de 2021.

PORTARIA SESPORTE.GAB/SESPORTE.UTE Nº **007/2021 8615033**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1375, dia 18 de março de 2021 que nomeia Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 130/2021 8496891:

**Onde se lê,**

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº **130/2021**, celebrado entre **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, representada pelo Sr. André Mendonça Furtado Mattos, CPF nº 934.667.306-00 e a empresa **Big Ball Sports Material Esportivo Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 20.510.631/0001-68, representada pelo Sr. Andre Luiz Bertolasce, CPF nº 019.216.599-20, cujo contrato tem por objeto a **aquisição de troféus para premiação nos eventos promovidos pela Secretaria de Esportes** nos itens 1 a 12, conforme Termo de Referência, que está sob a responsabilidade da Unidade Técnica.

**Leia-se,**

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº **130/2021**, celebrado entre **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, representada pelo Sr. André Mendonça Furtado Mattos, CPF nº 962.844.639-87 e a empresa **Big Ball Sports Material Esportivo Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 20.510.631/0001-68, representada pelo Sr. Andre Luiz Bertolasce, CPF nº 019.216.599-20, cujo contrato tem por objeto a **aquisição de troféus para premiação nos eventos promovidos pela Secretaria de Esportes** nos itens 1 a 12, conforme Termo de Referência, que está sob a responsabilidade da Unidade Técnica.

As demais disposições dessa Portaria, permanecem inalteradas.

Por ser verdade, firmo a presente.

**André Mendonça Furtado Mattos**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Andre Mendonca Furtado Mattos, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010046525** e o código CRC **221FFB62**.

## ERRATA SEI Nº 0010046603/2021 - SESPORTE.UTE.AAF

Joinville, 06 de agosto de 2021.

PORTARIA SESPORTE.GAB/SESPORTE.UTE Nº **014/2021 9528271**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1375, dia 17 de junho de 2021 que nomeia Comissão de Fiscalização do processo "Suprimentos - requisição de compras SEI nº 21.0.035006-9:

### Onde se lê,

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do processo "Suprimentos - Processo Licitatório nº **21.0.107087-6** e processo "Suprimentos - Emissão de NE e AF" nº **21.0.116104-9** celebrado entre **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, representada pelo Sr. André Mendonça Furtado Mattos, CPF nº 934.667.306-00 e a empresa **PACIWOS CONFECÇÕES LTDA ME**, inscrita no C.N.P.J. nº 07.811.576/0001-88, representada pelo Sra. Cecília Fernandes Peixer, CPF nº 720.114.759-53, cujo contrato tem por objeto a **Aquisição de faixas personalizadas necessárias para a realização do evento Concurso "Realeza da 3ª Idade 2021", da Secretaria de Esportes, dentro do Município de Joinville**, nos itens 01 a 06, conforme Termo de Referência nº 8881141, que está sob a responsabilidade da Unidade Técnica.

### Leia-se,

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do processo "Suprimentos - Processo Licitatório nº **21.0.107087-6** e processo "Suprimentos - Emissão de NE e AF" nº **21.0.116104-9** celebrado entre **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, representada pelo Sr. André Mendonça Furtado Mattos, CPF nº 962.844.639-87 e a empresa **PACIWOS CONFECÇÕES LTDA ME**, inscrita no C.N.P.J. nº 07.811.576/0001-88, representada pelo Sra. Cecília Fernandes

Peixer, CPF nº 720.114.759-53, cujo contrato tem por objeto a **Aquisição de faixas personalizadas necessárias para a realização do evento Concurso "Realeza da 3ª Idade 2021", da Secretaria de Esportes, dentro do Município de Joinville**, nos itens 01 a 06, conforme Termo de Referência nº 8881141, que está sob a responsabilidade da Unidade Técnica.

As demais disposições dessa Portaria, permanecem inalteradas.

Por ser verdade, firmo a presente.

**André Mendonça Furtado Mattos**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Andre Mendonca Furtado Mattos, Secretário (a)**, em 06/08/2021, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010046603** e o código CRC **D0F98A5A**.

#### **ERRATA SEI Nº 10005575/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**

Joinville, 03 de agosto de 2021.

#### **ERRATA À HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 9920877/2021**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, através da ERRATA 02, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção na **HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 9920877/2021** para o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021** - objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO**, assim como se segue:

do **VALOR TOTAL, onde LÊ-SE:**



R\$ 385.956,00 (trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais)

**LEIA-SE:**

**R\$ 385.875,00** (trezentos e oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais)

Permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados na Homologação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 03/08/2021, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 03/08/2021, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 04/08/2021, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 05/08/2021, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **10005575** e o código CRC **81774397**.

**RESOLUÇÃO SEI Nº 0010046886/2021 - SAS.UAC**

Joinville, 06 de agosto de 2021.

Resolução nº 009/2021/CMDM

***Dispõe sobre o Plano de Aplicação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do Fundo Municipal Especial dos Direitos da Mulher para o exercício de 2022.***

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme análise, deliberação e aprovação da reunião ordinária realizada no dia 04 de agosto de 2021;

Considerando os objetivos definidos na Lei nº 5.133/2004, que cria este conselho, alterada a redação pela Lei nº 6.220/2008;

Considerando que a execução deste planejamento orçamentário justifica-se por fazer parte do planejamento anual do CMDM, como também, da necessidade de ações que fortaleçam a construção e a implementação de Políticas Públicas para Mulheres no município, no sentido de efetivar e consolidar a política para mulheres;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Aplicação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, do Fundo Municipal Especial dos Direitos da Mulher, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, referente ao exercício de 2022, conforme o anexo SEI nº 9671314.

Art. 2º – Toda e qualquer alteração efetuada no planejamento da despesa, altera automaticamente os gastos destinados na LDO para 2022.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Simone do Nascimento Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher



Documento assinado eletronicamente por **Simone do Nascimento Silva**, **Usuário Externo**, em 06/08/2021, às 08:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010046886** e o código CRC **D6C5C17C**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA**

**Processo Administrativo Disciplinar nº 32/20** - Considerando que restou demonstrado nos autos que a acumulação dos cargos pelo servidor Geraldo Bednarczuk, matrícula nº 68.066, agente de saúde II - auxiliar de enfermagem, lotado na Unidade de Clínica Médica - UCM, no Hospital Municipal São José, não fere o que estabelece o art. 37, da CF/1988, de modo a não haver a acumulação ilegal inicialmente noticiada, nos termos do artigo 204, I, da LC 266/08, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente processo. Ainda, determino a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** em face do servidor, a fim de apurar suposta irregularidade na apresentação de declaração para investidura no cargo de Agente de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, no Hospital Municipal São José.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 06/08/2021, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010038376** e o código CRC **D3FFF29B**.

**TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 263/2021**

**Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Ata de Registro de Preços nº 106/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **HIDROMAR INDUSTRIA QUIMICA LTDA**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS CLORO E HIPOCLORITO DE SÓDIO**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021**.

Gestor: **Rafael Luiz Passoni Sanches** - Matrícula nº **703**

Gestor suplente: **Jean Tragibo de Campos** - Matrícula nº **659**

Fiscal titular: **Fernando Augusto da Silveira** - Matrícula nº **806**

Fiscal suplente: **Fernando Vieira** - Matrícula nº **767**

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar

a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 06/08/2021, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010048901** e o código CRC **827E6825**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 236/2021

**Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Ata de Registro de Preços nº 092/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **PARTAGER COMERCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS LTDA**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COSTURA REPARADORA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021**.

**Gestor: Daiane Paul Nunes, Matrícula: 640**

**Fiscal titular: Samanta Schaefer, Matrícula: 704**

**Fiscal suplente: Valmor da Silva, Matrícula: 319**

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 06/08/2021, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9928482** e o código CRC **2F757DDD**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 264/2021

**Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Ata de Registro de Preços nº 107/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **MULTCLORO INDUSTRIA QUÍMICA EIRELI**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS CLORO E HIPOCLORITO DE SÓDIO**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021**.

Gestor: **Rafael Luiz Passoni Sanches** - Matrícula nº **703**

Gestor suplente: **Jean Tragibo de Campos** - Matrícula nº **659**

Fiscal titular: **Fernando Augusto da Silveira** - Matrícula nº **806**

Fiscal suplente: **Fernando Vieira** - Matrícula nº **767**

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.



Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 06/08/2021, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010049376** e o código CRC **7D2328F9**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 262/2021

**Giancarlo Schneider, Diretor Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 105/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **XYLEM BRASIL SOLUÇÕES**

**PARA ÁGUA LTDA**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS SUBMERSÍVEIS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021**.

**Dalva Schnorremberger**, Matrícula nº 672 - Gestor Titular

**Michele Pereira**, Matrícula nº 844 - Fiscal Titular

**Glauber Nelson Voigt**, Matrícula nº 639 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 06/08/2021, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010048182** e o código CRC **6A4DF54E**.